

COLETA DE PREÇO Nº 018/2021

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS (“APS”) – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO**, com sede no SMHS, Quadra 501, Bloco A, CEP 70.335-901, Brasília–DF, torna público, pelo presente Ato Convocatório, que realizará processo de seleção de empresa na modalidade de COLETA DE PREÇO, do tipo menor preço global, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Compras e Contratações da Rede SARAH.

1. OBJETO

1.1 Contratação de projeto, fornecimento e execução de blindagem magnética e de radiofrequência de paredes, piso e teto para aparelho de ressonância magnética de 3,0T, modelo GE Architect, a ser instalada no setor de Diagnóstico por Imagem da unidade Sarah Fortaleza, localizado à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passaré, Fortaleza - CE, 60861-634.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este processo é regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Rede SARAH, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária do Código Civil.

2.2 A Rede SARAH não integra a Administração Pública, bem como não se submete às exigências das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 10.024/2019, mas sim aos princípios gerais e ao seu Regulamento de Compras e Contratações.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Ficha de Informações Cadastrais

Anexo II – Termo de Referência e seus anexos

Anexo III – Minuta de Contratos e seus anexos

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste processo as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital e que satisfaçam as condições de habilitação enumeradas neste Edital.

4.2 É vedada a participação de sociedades empresárias que se enquadrem numa das seguintes condições:

- a) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;
- c) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;

- d) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a APS;
- f) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
- h) Integrante do mesmo grupo econômico de outra proponente, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;
- i) Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e
- j) Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 01 (um) ano.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

5.1 A participação no presente processo prevê obrigatoriamente que os proponentes apresentem suas propostas e demais documentos em 02 (dois) arquivos contendo os documentos digitalizados de Habilitação e Proposta de Preços.

5.2 Os arquivos deverão ser enviados separadamente, identificados com o nome da Empresa, o número e objeto da Seleção e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação e “Proposta de Preços”), na forma dos incisos I a II a seguir:

I - **Documento Digitalizado 1** contendo os **Documentos de Habilitação:**

ARQUIVO Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS

EDITAL DE COLETA DE PREÇO Nº 018/2021

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ Nº _____

II - **Documento Digitalizado 2** contendo a **Proposta de Preços:**

ARQUIVO Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS

EDITAL DE COLETA DE PREÇO Nº 018/2021

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ Nº _____

5.3 A documentação deverá ser datada, assinada pelo representante legal e enviada até o dia e hora estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

5.4 A documentação em nome da empresa deverá ser digitalizada, designando o número deste Edital, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

6. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS

6.1 Os 02 (dois) arquivos digitalizados deverão ser enviados pela Proponente, impreterivelmente, até às 23h59min do dia 14/05/2021 (sexta-feira), por meio do e-mail: editais.compras@sarah.br.

6.2 No assunto da mensagem deverá constar obrigatoriamente o seguinte texto:

CONTRATAÇÃO DE PROJETO, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE BLINDAGEM MAGNÉTICA E DE RADIOFREQUÊNCIA DE PAREDES, PISO E TETO PARA APARELHO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 3T – NOME DA EMPRESA

6.3 A Proponente deverá encaminhar a documentação digitalizada e em dois arquivos, sendo:

- a) Arquivo nº 01 da Habilitação contendo os documentos no formato PDF em único arquivo digitalizado, obrigatoriamente na seguinte ordem:
 - declarações;
 - habilitação jurídica;
 - regularidade fiscal e trabalhista;
 - qualificação econômico-financeira; e
 - qualificação técnica.
- b) Arquivo nº 02 da Proposta de Preços em formato PDF em único arquivo digitalizado.

6.4 A Rede SARAH confirmará o recebimento da mensagem eletrônica e da quantidade de arquivos anexados, sem adentrar ao mérito do conteúdo dos arquivos. Caso a Proponente não tenha a confirmação de recebimento da Rede SARAH, deverá notificar tempestivamente sobre esse fato, mediante e-mail editais.compras@sarah.br e contato telefônico (61) 3319-1553, sob pena de não participar do processo de seleção.

6.5 Durante o procedimento de seleção, em caso de recebimento de arquivo corrompido, a Rede SARAH diligenciará a Proponente para que no prazo de até 2 (duas) horas, contados da comunicação, reenvie o arquivo, sob pena de não participar do processo de seleção.

6.6 Encerrado o prazo para o recebimento dos documentos digitalizados, exigidos na Habilitação e Proposta de Preços, nenhum outro será aceito, independente de qualquer alegação ou motivo.

7. DOCUMENTOS DIGITALIZADOS DE HABILITAÇÃO - ARQUIVO Nº 1

7.1 Previamente ao exame da documentação de habilitação será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

7.1.1 A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da proponente e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

- 7.1.2 Constatada a existência de alguma restrição, a APS reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.
- 7.2 A proponente que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 7.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
- 7.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópias.
- 7.5 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.6 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 7.7 Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela APS.
- 7.8 A proponente deverá apresentar no **Arquivo Nº 01 - dos documentos de habilitação**, as seguintes declarações:
- 7.8.1 Declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado, apresentado em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, atestando que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- 7.8.2 Declaração expressa de que não está incluído em nenhuma das vedações contidas no item 4.2, alíneas “i” e “j” deste edital, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações;
- 7.8.3 Declaração que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 7.8.4 Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.9. Documentação relativa à habilitação jurídica:

- 7.9.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;
- 7.9.2 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- 7.9.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil;
- 7.9.4 Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas;
- 7.9.5 Os documentos indicados neste subitem deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações;

7.9.6 Em todos os casos, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados da Ficha de Informações Cadastrais fornecida pela APS, devidamente preenchida, nos moldes do Anexo I deste Edital e com a assinatura do responsável legal da proponente.

7.10. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

7.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

7.10.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa;

7.10.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Tribunal Superior do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.10.6 É vedado aos participantes mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.11. Documentação relativa à qualificação técnica:

7.11.1 A proponente deverá observar os requisitos do **item 03 do Termo de Referência, Anexo II** deste Edital.

7.12. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

7.12.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.12.2 No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;

7.12.3 Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

7.12.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um). A Proponente deverá apresentar a documentação comprobatória, bem como preencher a fórmula identificada abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.12.5 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

7.12.6 É permitido à APS exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

8. PROPOSTA COMERCIAL DIGITALIZADA - ARQUIVO Nº 2

8.1 O arquivo digitalizado “Proposta de Preços” deverá conter a proposta da proponente, que atenda aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser digitalizada em 01 (uma) única via, contendo logomarca da proponente, designando o número deste processo, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

8.1.2 Apresentar planilha detalhada da composição dos preços para os serviços estabelecidos no Termo de Referência - Anexo II deste Edital;

8.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e enviada até o dia e hora estabelecidos no subitem 6.1 deste edital, e conter:

8.1.3.1 Denominação social da sociedade empresária, com o número do CNPJ e da inscrição estadual, e o seu endereço completo;

8.1.3.2 O valor da proposta em algarismos e por extenso, com a indicação de que estão incluídos no preço todos os custos incidentes sobre sua atividade;

8.1.3.3 Impostos e encargos sociais incidentes;

8.1.3.4 Prazo para pagamento;

8.1.3.5 Apresentar validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias; e

8.1.3.6 Indicar todos os encargos tributários e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.

8.1.4 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.5 Todos os dados informados pela Proponente em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

8.1.7 É recomendada a inclusão, na proposta de preços, do número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, fax, e-mail e nome do representante da proponente para contato;

8.1.8 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital;

8.1.9 Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias, e caso persista o interesse da APS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período; e

8.1.10 Apresentada a proposta, esta não poderá ser retirada, sob pena da proponente incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

8.2 A Proponente deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

8.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.4 Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade da Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

9.1 Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

9.1.1 Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.1.2 Aquelas que apresentarem valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou preço baseado exclusivamente nas propostas dos demais proponentes;

9.1.3 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; e

9.1.4 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

9.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da proponente, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, devendo fazer constar por escrito.

9.4 A Rede SARA H poderá estabelecer negociação e oferecer contraproposta à proponente, com a finalidade de obter a melhor proposta, de acordo com as regras deste Edital.

10. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1 O serviço será executado no hospital SARAH Fortaleza, localizado à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passaré, Fortaleza - CE, CEP: 60861-634.

11. DA SELEÇÃO

11.1 O critério de seleção para o objeto deste processo será o menor preço global, sendo a seleção realizada em duas fases a seguir detalhadas:

11.1.1 **HABILITAÇÃO** - As empresas cujos documentos não atenderem às exigências deste ato convocatório serão automaticamente inabilitadas; e

11.1.2 **CLASSIFICAÇÃO** - Serão consideradas classificadas as empresas cuja proposta atenda a melhor combinação dos padrões internos da **APS**, cujo critério básico será o de menor preço e, ainda, mediante avaliação da **APS** quanto aos seguintes aspectos:

a) **Qualidade**: conforme avaliação e parecer técnico realizado por profissionais da APS, acerca do atendimento da proposta apresentada às condições técnicas existentes no presente Edital e seus anexos;

b) **Vistoria técnica**: Será realizada vistoria técnica, a critério da Rede SARAH, por profissionais da APS (sede ou filiais), para verificar se a empresa possui estrutura física, operacional, equipamentos e patrimônio para prestar, em condições adequadas, os serviços contratados.

11.2 Somente poderão participar da fase de CLASSIFICAÇÃO as empresas que atenderem ao estabelecido na alínea "a" do subitem anterior.

11.3 Concluída a análise das propostas e conhecidos os preços ofertados, a APS elaborará julgamento final internamente, podendo negociar com as proponentes, visando à maximização dos resultados.

11.4 As proponentes cujos documentos não atenderem à integralidade das exigências deste ato convocatório serão inabilitadas.

11.5 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da proponente, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.6 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados e registrados no cartório de títulos e documentos.

11.7 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados e registrados em cartório de títulos e documentos.

11.8 Se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9 A não regularização da documentação, no prazo de 01 (um) dia útil, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à APS convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.10 Depois de divulgado o resultado final desta seleção, a proponente selecionada será convocada para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.11 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela convocada durante o seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela APS.

11.12 Se a proponente convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas acima, a APS poderá convocar a proponente seguinte, na ordem de classificação, após a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e conformidade da proposta comercial.

12. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

12.1 Os pedidos de esclarecimento aos termos deste Edital deverão ser apresentados **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial, entre 08:00 horas e 18:00 horas, através do e-mail: editais.compras@sarah.br.

12.2 Não serão admitidos e respondidos pela APS pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, ou pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.

12.3 As respostas da APS aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas via e-mail.

12.4 Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para abertura do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se o acolhimento da petição não afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

12.5 Esclarecimentos referentes a projetos de arquitetura e instalações devem ser realizados junto ao Núcleo de Apoio Tecnológico (NAT) através do telefone (71) 3206-3254 (eng. Thaís Lamonier) ou (71) 3206-3321 (arq. André Borém).

12.6 Esclarecimentos de dúvidas técnicas da Unidade Sarah Fortaleza e agendamento de vistoria devem ser feitos com o eng^o Leonaldo Rodrigues através do telefone (85) 3499-4682.

13. DOS RECURSOS

13.1 As proponentes poderão interpor recurso contra os atos praticados pela APS na condução do certame, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas.

13.2 As demais proponentes que porventura tiverem seus interesses atingidos pela interposição do recurso previsto no item anterior poderão apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data do envio da peça recursal pela APS.

13.3 É assegurado às proponentes vista imediata dos autos do processo, mediante solicitação prévia por e-mail (editais.compras@sarah.br), com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões, caso necessário.

13.4 A APS decidirá motivadamente a respeito do recurso.

13.5 O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.6 Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 13.1 e 13.2.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela APS, quando não houver a interposição de recurso, e pela Diretoria quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

14.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo de seleção de fornecedores.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Ficará suspensa de participar de seleção de fornecedores e impedida de contratar com a APS/Rede SARA H, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa que:

- a) deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) não manter a proposta dentro do prazo de sua validade;
- f) comportar-se de modo inidôneo; e
- g) fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal.

15.2 A suspensão e o impedimento previstos nesta cláusula não impedem a responsabilização civil e/ou criminal do licitante, conforme a gravidade da sua conduta.

16. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1 O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para o fornecimento do objeto deste Edital estão discriminados na Minuta de Contrato, Anexos III deste Edital.

16.2 No ato do pagamento, a APS/Rede SARA H reterá e recolherá na fonte, quando aplicável:

16.2.1 Imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS-PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei; e

16.2.2 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQ incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

17. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 As hipóteses de aplicação de penalidades por inexecução do objeto do contrato, bem como de rescisão contratual estão discriminadas na minuta do instrumento contratual, presente no Anexo III do Edital.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da Associação das Pioneiras Sociais, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

18.2 É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

18.3 A CONTRATADA deverá, antes do início da realização dos serviços, submeter à aprovação da CONTRATANTE a documentação comprobatória da empresa subcontratada, em especial: (i) experiência técnica na atividade parcial permitida da subcontratação; (ii) cumprimento da legislação trabalhista e das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego; e (iii) outros requisitos estabelecidos no Termo de Referência, quando for o caso.

18.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5 A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a APS quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação em processo de seleção de fornecedores da APS/Rede SARAH implica, por parte das proponentes, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.

19.2 A realização de seleção de fornecedores não obriga a APS/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão fundamentada, sem que isto implique no direito das proponentes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

19.3 As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.4 O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da proponente.

19.5 É facultada à APS/Rede SARAH, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.

19.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da APS/Rede SARAH.

19.8 As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Brasília-DF, 15 de abril de 2021.

Célia Corrêa
Diretora - Tesoureira
Associação das Pioneiras Sociais

ANEXO I
FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL DA ÁREA FISCAL:	
E-MAIL PARA INFORMAR PAGAMENTO:	
CNPJ : (SOMENTE NÚMEROS)	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	

DADOS FISCAIS (Tributação)
() ME/EPP – Não Optante pelo Simples
() ME/EPP – Optante pelo Simples
() Substituição Tributária/Regime Especial

Se o **endereço para correspondência** for diferente, favor descrever abaixo.

ENDEREÇO COMPLETO:	
CEP:	

DADOS BANCÁRIOS
(para recebimento de pagamento para o CNPJ informado acima)

FORMA DE PAGAMENTO:

Nome do Banco:	<input type="text"/>
Nº da agência (Com Dígito):	<input type="text"/>
Conta Corrente (Com Dígito):	<input type="text"/>
Nome da Agência/Local/Cidade:	<input type="text"/>

DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ
(para recebimento de pagamento centralizado)

CNPJ :

Nº do Banco:	
Nome do Banco:	
Nº da agência (Com Dígito):	
Conta Corrente (Com Dígito):	
Nome da Agência/Local/Cidade:	

REPRESENTANTE LEGAL

Dados da pessoa que possua poderes legais para assinar pela empresa.

NOME COMPLETO:	
TELEFONES DE CONTATO:	
E-MAIL:	

CONTATOS COMERCIAIS

VENDEDOR: (Nome Completo)	
TELEFONES DE CONTATO:	
E-MAIL:	

Se você não estiver na empresa quem podemos procurar?

NOME COMPLETO:	
TELEFONES DE CONTATO:	
E-MAIL:	
CARGO/FUNÇÃO:	

CONTATO FINANCEIRO

NOME DO GERENTE FINANCEIRO:		
TELEFONES DE CONTATO:		
E-MAIL:		

ATIVIDADE COMERCIAL

() Fabricante () Distribuidor () Atacadista () Representante Comercial () Serviços

ÍNDICE

1. DO OBJETO.....	3
2. DA JUSTIFICATIVA.....	3
3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA	3
4. DA ESPECIFICAÇÃO E DIRETRIZES DO SERVIÇO	4
5. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	8
6. DAS NORMAS	10
7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO	11
8. DA VISTORIA TÉCNICA.....	11
9. DAS PROPOSTAS.....	12
10. DA SUBCONTRATAÇÃO	13
11. PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA).....	13
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	14
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	17
14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	18
15. DIREITO DE PROPRIEDADE	19
16. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	19
17. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	19
18. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	19
19. DOS FISCAIS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES	20
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	20
21. DOS ANEXOS	21

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de projeto, fornecimento e execução de blindagem magnética e de radiofrequência de paredes, piso e teto para aparelho de ressonância magnética de 3,0T, modelo GE Architect, a ser instalado no setor de Diagnóstico por Imagem da unidade Sarah Fortaleza, localizado à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passaré, Fortaleza - CE, 60861-634.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação se faz necessária em função da aquisição de novo equipamento de ressonância magnética, visando a incrementar o número e a qualidade de atendimentos da Unidade. Para sua instalação, deve ser garantido que a infraestrutura necessária, que inclui a devida execução de blindagem magnética e de radiofrequência, esteja plenamente executada no momento da entrega do equipamento.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 3.1. A PROPONENTE deverá ser especializada em execução de blindagem magnética e de radiofrequência, com tempo mínimo de 05 (cinco) anos de atuação no mercado.

- 3.2. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Relação dos serviços executados pela PROPONENTE compatíveis com o objeto do edital.

3.2.2. Mínimo de 03 (três) atestados de capacidade técnica e de boa execução e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, e, quando couber, acompanhados pelo registro no CREA ou CAU, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, em complexidade, características e prazos.

3.2.2.1. A PROPONENTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, respeitando as condições de confidencialidade das informações.

3.2.3. Identificação, formação e experiência da equipe técnica a ser alocada no projeto, através de apresentação de currículo ou documento similar.

3.2.3.1. A comprovação de vínculo profissional entre a Empresa, seu responsável técnico e demais funcionários será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a PROPONENTE como contratante. Caso o sócio da empresa preste serviços para o objeto contratado, a PROPONENTE deverá apresentar o contrato social da empresa, em que conste o profissional como sócio.

3.2.3.2. Nos casos da execução de determinados serviços por profissionais autônomos, que sejam caracterizados como pontuais, eventuais, sem personalidade ou subordinação à PROPONENTE, bastará a apresentação do contrato de prestação de serviços firmado entre a

PROPONENTE e o profissional ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência deste.

3.3. Preenchimento do “Quadro modelo de apresentação de atestados”, constante no anexo X.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E DIRETRIZES DO SERVIÇO

4.1. A CONTRATADA deverá executar a blindagem completa da sala de exames da ressonância GE Architect (incluindo blindagem magnética e de radiofrequência), bem com a totalidade das instalações internas a esta sala.

4.2. A sala em questão era anteriormente ocupada como sala de laudos, portanto não apresenta nenhuma estrutura relacionada a blindagem.

4.3. Fornecimento de projeto

4.3.1. Cabe à CONTRATADA elaborar um projeto executivo contemplando todas as instalações a serem executadas no interior da sala.

4.3.1.1. Somente após a aprovação do projeto executivo pela contratante é que será permitido o início da execução da obra.

4.3.1.2. Os projetos deverão considerar a infraestrutura existente (dutos, cabeamentos, quadros e demais instalações) e serem compatibilizados com essa, assim como deverão seguir os padrões de acabamentos da Rede SARAH.

4.3.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos referentes a blindagem preconizados pela Anvisa na RDC 330/19 e instrução normativa nº 59/2019.

4.3.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar minimamente:

- a) Esquema de montagem das blindagens, com especificação dos materiais a serem utilizados, modulação das placas, métodos de fixação, etc.
- b) Lista de materiais e quantitativos, descrevendo detalhadamente cada material e/ou componente.
- c) Pontos onde serão instaladas as guias de onda e comprimento das mesmas.
- d) Limite externo das instalações da APS, de acordo com as derivações a serem executadas pela CONTRATADA.
- e) Modelo de armário para acabamento do filtro, o qual deverá seguir padrão similar aos armários existentes no hospital.
- f) Método de atenuação de ruído conforme exigência da GE.
- g) Detalhes de instalação do tubo Quench.

- h) Detalhes de arremates e acabamentos da blindagem em pontos sensíveis (tais como esquadrias e portas).
- i) Detalhes da instalação de ar-condicionado e de outras infraestruturas dentro da sala (contemplando os acabamentos e arremates dos difusores, por exemplo).

As instalações de ar-condicionado deverão ser compatibilizadas com estudo preliminar feito pela APS para a refrigeração da sala de exames (anexos VIII e IX), considerando o sistema central existente no hospital, bem como os requisitos térmicos especificados pelo fabricante do equipamento.

- j) Etapas de execução da obra, prevendo o que será executado anteriormente à entrega do equipamento e o que será executado posteriormente.
- k) Dimensões da área de trabalho/estoque necessária próximo à sala de exames, avaliando junto à APS os locais que menos impactam no funcionamento do hospital.
- l) Demais desenhos técnicos, manuais e memoriais descritivos referentes à instalação das blindagens, limpeza e manutenção.

4.3.1.5. Todos os arquivos citados anteriormente deverão ser entregues em via digital, em seus formatos originais (dwg, doc, xls, etc.) e em PDF.

4.3.1.6. Os projetos deverão ser elaborados e assinados por profissional legalmente habilitado, com formação superior ou técnica comprovada nos moldes da RDC 330/19.

4.3.2. Cabe à empresa contratada fornecer todas as informações nos diversos meios possíveis (desenhos técnicos, manuais e memoriais) e suportes necessários à elaboração do projeto de infraestrutura e preparação do ambiente para a execução da blindagem, que garantam a devida execução da obra e permitam a documentação das informações técnicas. Entre as informações destacam-se:

- a) Diretrizes referentes ao madeiramento para fixação da blindagem.
- b) Detalhes de barreiras/arremates entre sala de equipamento e sala de exames.
- c) Especificação das aberturas a serem deixadas nas paredes, incluindo posicionamento dos elementos de blindagem (visores, portas) em relação a elas para que sejam projetados os arremates e soleiras.

4.3.2.1. Todos os projetos complementares desenvolvidos pela APS que possuem interface com as instalações do interior da sala de exames deverão ser aprovados pela CONTRATADA.

4.4. Execução de blindagem magnética

4.4.1. A blindagem deverá respeitar os projetos anexos a este Termo de Referência, emitidos pela APS e pelo fabricante do equipamento.

4.4.2. Toda e qualquer modificação que se fizer necessária nos projetos por ocasião da fase de execução, inclusive nos detalhes e especificações, só deverá ser efetuada com a prévia autorização FISCALIZAÇÃO da APS.

4.4.3. Devem ser consideradas todas as paredes, teto e piso, quando se aplicar.

4.4.4. O aço-silício será adquirido pela CONTRATADA.

4.5. Execução de blindagem de Radiofrequência e instalações internas da sala de exames

4.5.1. A blindagem deverá respeitar os projetos anexos a este Termo de Referência, emitidos pela APS e pelo fabricante do equipamento.

4.5.2. Toda e qualquer modificação que se fizer necessária nos projetos por ocasião da fase de execução, inclusive nos detalhes e especificações, só deverá ser efetuada com a prévia autorização FISCALIZAÇÃO da APS.

4.5.3. Devem ser consideradas todas as paredes, teto e piso.

4.5.4. Devem ser executadas todas as instalações internas à sala de exames.

4.5.5. Composição mínima para fornecimento e execução:

- a) Painéis de madeira revestidos com alumínio;
- b) Porta de RF com ferragens (puxadores, fechadura, batentes, etc.);
- c) Visor de RF com vidro duplo;
- d) Filtros de RF de 20amps cada;
- e) Hardware/Interface para fixação do painel de penetração;
- f) Interface para fixação das guias de gases médicos, quench e ventilação;
- g) Guias de onda para ligação dos circuitos de iluminação e tomadas;
- h) Guias de onda para ligação dos dutos de ar-condicionado, exaustão forçada e gases;
- i) Cabeamento e tubulação interna de todas as instalações.

Devem ser adotados os padrões utilizados pela APS, entre eles, não se limitando a:

Cabos elétricos classe 5, com temperatura de trabalho: 70°C ou 90°C, cobertura interna: poliolefínico não halogenado antichama, cobertura externa: poliolefínico não halogenado, ores: padrão Rede Sarah.

Curvas devem ser realizadas através das caixas de derivação.

Cabos de rede UTP CAT6, 4 pares, com lance único e sem emendas.

j) Luminárias de LED, tomadas e interruptores conforme requisitos da GE e padrão similar às instalações existentes no hospital (linha PIALPLUS+, na cor branca).

k) Dutos internos de ar-condicionado e exaustão forçada, e grelhas de insuflamento e retorno;

- l) Botão de desligamento de emergência, conforme instruções da GE;
- m) Painéis removíveis para a entrada do magneto;
- n) Terminal Terra;
- o) Kit de interface de acordo com o fabricante do equipamento;
- p) Teste de RF com certificado, de acordo com o ML-STD 285;
- q) Iluminação especial em LED com componentes eletrônicos externos à Cabine de RF;
- r) Tubo Quench para exaustão de emergência do gás hélio (completo, incluindo parte externa e interna à sala de exames e isolamento térmico);
- s) Leito em alumínio para cabos elétricos;
- t) Armário para acabamento do filtro;
- u) Sensor de porta aberta;
- v) Grelha de descompressão no teto;
- w) Componentes e materiais de acabamento, contemplando paredes (cor branca) e forro modular (cor branca).

O piso final da sala será em borracha (ref.: Nora-Noraplan), fornecido e instalado pela APS, conforme diretrizes da CONTRATADA.

4.6. Emissão de laudos

- 4.6.1. A CONTRATADA deverá elaborar laudo que ateste o pleno atendimento dos parâmetros (a exemplo da atenuação de radiofrequência e de contenção magnética) exigidos pelo fornecedor/fabricante do equipamento de Ressonância Magnética por profissional comprovadamente capacitado.
- 4.6.2. Os laudos deverão ser emitidos para a liberação da sala para recebimento do equipamento, bem como ao término dos serviços, liberando a sala para o uso final.
- 4.6.3. A CONTRATADA é responsável pela execução de todos os testes necessários para emissão dos laudos.
- 4.6.4. Todos os equipamentos utilizados nos testes deverão ser calibrados e apresentar certificado para possibilitar rastreabilidade.
- 4.6.5. Caso as medições indiquem algum ponto de não conformidade da blindagem executada com os parâmetros exigidos pelo fabricante do equipamento, a CONTRATADA será responsável pelos ajustes necessários, sem ônus à APS. Após os ajustes, novos laudos deverão ser emitidos.

4.7. Emissão de *as-built*

- 4.7.1. Cabe à CONTRATADA a emissão de *as-built* ao término do serviço, registrando eventuais modificações realizadas durante a execução e que tenham sido aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.
- 4.8. Os elementos deverão ser entregues com a máxima qualidade e segurança, livres de imperfeições construtivas e operacionais. Caso estas venham a ocorrer, cabe à CONTRATADA realizar a imediata correção, sem ônus à APS.
- 4.9. A CONTRATADA é responsável pela mobilização de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço em contratação, bem como pela desmobilização.
- 4.10. Pequenas interferências detectadas deverão ser solucionadas sem qualquer ônus para a APS.
- 4.11. Todas as instalações existentes que possam ser danificadas pelas atividades em questão deverão ser devidamente protegidas ou realocadas.
- 4.12. Após a conclusão da instalação dos novos sistemas, a CONTRATADA deverá providenciar a readequação de qualquer item que tenha sido modificado temporariamente para a execução dos serviços, a retirada de estruturas provisórias que tenham sido instaladas e a limpeza geral das áreas onde foram realizados os serviços, com devido descarte dos resíduos gerados.
- 4.13. Quaisquer impedimentos temporais por conta de problemas operacionais da APS ou por conta de atrasos em serviços paralelos na área de intervenção não são eventos motivadores de aditivos contratuais.
- 4.14. As atividades in loco devem ser executadas mantendo a integridade da estrutura existente na área de intervenção e das áreas adjacentes.

5. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- 5.1. A empresa CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços e o perfeito desempenho da solução projetada, atendendo a boas práticas de engenharia, normas aplicáveis, instruções dos fabricantes e aos objetivos a que se propõe o empreendimento em questão.
- 5.1.1. Excetua-se a esta obrigatoriedade o revestimento de piso da sala de exames, que será adquirido e instalado pela CONTRATANTE (ref.: Nora-Noraplan), de acordo com diretrizes concedidas pela CONTRATADA.
- 5.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 5.3. Todos os materiais e/ou equipamentos a empregar nas obras deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo, devendo satisfazer rigorosamente às especificações de projeto.
- 5.3.1. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados, a não ser aqueles previstos para reutilização e/ou restauração.
- 5.3.2. Não deve ser considerado o aproveitamento dos elementos das instalações existentes no reservatório de concreto a ser desativado.

- 5.4. Os materiais e/ou equipamentos devem ser de linha normal de fabricação, de empresa já estabelecida no mercado e que possua experiência comprovada na fabricação dos mesmos, de modo a prover a necessária qualidade, acabamento e durabilidade desejada.
- 5.5. A CONTRATADA só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com o previsto.
- 5.6. Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido.
- 5.6.1. A substituição somente será aprovada quando resultar em melhoria técnica ou similaridade comprovada, a critério da APS, observando-se os seguintes aspectos: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e ordem de grandeza de preço.
- 5.6.2. Caberá à parte interessada na substituição o ônus da apresentação de toda a documentação necessária à análise. A comprovação de similaridade deverá ser feita por intermédio de catálogos de fabricantes, ensaios e testes, cujo laudo seja elaborado por profissional habilitado, e/ou de documentos de certificação expedidos por órgão público ou da iniciativa privada, com o devido credenciamento.
- 5.6.3. As despesas decorrentes de comprovações, ensaios, testes e laudos mencionados acima, quando necessários, correrão por conta da CONTRATADA.
- 5.6.4. A consulta sobre similaridade não justificará, em nenhuma hipótese, o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato.
- 5.6.5. No caso de não ser mais fabricado algum material especificado e seus similares, a CONTRATADA apresentará uma proposta de substituição para aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 5.6.6. A similaridade será julgada, em qualquer caso, pela APS e a substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, por escrito, sendo objeto de registro no Diário de Obras.
- 5.7. Os materiais, depois de aprovados pela FISCALIZAÇÃO, serão cuidadosamente conservados no canteiro da obra, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.
- 5.7.1. Os materiais ou equipamentos antigos que por ventura forem substituídos por novos durante a obra deverão ser devidamente armazenados em locais indicados pela FISCALIZAÇÃO e descartados
- 5.7.2. Os materiais que não atenderem as especificações não poderão ser estocados em obra.
- 5.8. A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos e materiais estocados no local da obra, devendo armazená-los de maneira cuidadosa e apropriada em local a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, quando estes não forem imediatamente utilizados. Fica sob sua responsabilidade também todo o

transporte dos materiais até o local do serviço, incluindo movimentação horizontal e vertical no interior da edificação.

- 5.9. Materiais, ferramentas, equipamentos e serviços que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para o serviço, deverão ser incluídos no fornecimento.
- 5.10. Devem ser utilizados apenas produtos dentro do prazo de validade.
- 5.11. A aquisição dos materiais pela CONTRATADA deverá ser planejada de maneira a se evitar eventuais atrasos no cronograma devido à necessidade de prévia encomenda dos mesmos.
- 5.12. A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da CONTRATADA.

6. DAS NORMAS

- 6.1. A empresa CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes relativas ao objeto deste Termo de Referência, instruções técnicas e catálogos de fabricantes, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA e CONFEA, normas de concessionárias de serviços públicos, normas APS, diretrizes de segurança do trabalho da APS (anexo III), códigos, leis, decretos e portarias federais, estaduais e municipais, bem como as boas práticas de engenharia. A seguir são elencadas as principais normativas:
- a) NBR 16401 – Instalações de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários
 - b) NBR 7256 – Tratamento de Ar em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) – Requisitos para Projetos e Execução das Instalações
 - c) NR 10 – Segurança em Instalações Elétricas
 - d) NBR 7008 – Chapas e Bobinas de Aço Revestidas com Zinco
 - e) NBR 5410 – Instalações elétricas de Baixa Tensão
 - f) NBR 12188 - Sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em serviços de saúde
 - g) IEEE 299-2006 - *Standard Method for Measuring the Effectiveness of Electromagnetic Shielding Enclosures*
 - h) ASHRE Handbook Fundamentals
 - i) Regulamento de Compras e Contratações (Manual de Licitações) da APS;
 - j) Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) – ANVISA;
 - k) Normas para Proteção Radiológica – CNEN.

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO / RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 7.1. Os projetos executivos deverão ser apresentados à APS para validação antes do início da execução de obra.
- 7.1.1. Quaisquer alterações do projeto executivo durante o andamento da obra só poderão ocorrer após validadas com a FISCALIZAÇÃO da APS.
- 7.2. O recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:
- 7.2.1. Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços, mediante uma vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será efetuado o Recebimento Provisório, no qual serão indicadas eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.
- 7.2.2. Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO, será realizado o Recebimento Definitivo.
- 7.3. A área de intervenção deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.
- 7.4. A presença da fiscalização da APS durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.
- 7.5. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas na Empreitada, poderá a APS efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA, a qual será paga conforme indicação da APS.

8. DA VISTORIA TÉCNICA

- 8.1. A PROPONENTE deverá realizar vistoria técnica por profissional capacitado, especializado e habilitado, para análise da área e assinatura de uma declaração de que visitou o local onde serão executados os serviços descritos neste Termo, e que tem pleno conhecimento técnico do escopo dos serviços e das suas dificuldades para a execução (anexo I). Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico e entregue aos responsáveis pelo recebimento das propostas.
- 8.2. Em função da vistoria técnica, caso a PROPONENTE vislumbre algo que a APS não constatou, e que impacte em modificações de projeto, esta deverá se pronunciar, ainda durante a etapa de apresentação de propostas, para as devidas correções no processo de contratação.
- 8.3. A visita deverá ser agendada com pelo menos 24 horas antecedência e deverá ocorrer até o dia útil anterior ao encerramento do período de envio das propostas.
- 8.4. A empresa PROPONENTE, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico (anexo II), sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades

inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

9. DAS PROPOSTAS

- 9.1. A contratação será por preço fixo e o pagamento deverá ser realizado mediante aceitação das entregas previstas no item 4 deste Termo.
- 9.2. A apresentação da proposta de preço deverá contemplar orçamento detalhado do custo global dos produtos e serviços, em planilha orçamentária demonstrando os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total, conforme modelo do anexo IV.
- 9.3. Na proposta deverão estar descritos e explicitados todos os itens contemplados e excluídos do escopo, incluindo estratégia de obra e técnicas construtivas planejadas.
- 9.4. A CONTRATADA deverá incluir em seus custos as despesas (mão de obra, materiais, serviços de engenharia, equipamentos, etc.) necessárias a prestar os seus serviços de acordo com toda regulamentação aplicável (normas, códigos de obras, regulamentos de execução de obras) e que estejam ou não citados nesta especificação.
- 9.5. Despesas relativas a serviços e levantamentos de campo e investigações técnicas diversas, dentre outras despesas originárias da elaboração do projeto, ocorrerão inteiramente por conta da CONTRATADA.
 - 9.5.1. Para a realização dos serviços e levantamentos supracitados, é necessário agendamento prévio com a APS.
- 9.6. Os valores referentes a eventuais deslocamentos, alimentação ou hospedagem de profissionais, deverão estar previstos e destacados na proposta comercial da PROPONENTE, e ocorrendo inteiramente por sua conta.
- 9.7. A CONTRATADA deverá prever os custos com mobilizações e desmobilizações de pessoal, materiais e equipamentos, assim como a realização de serviços durante horário noturno, aos sábados, domingos e feriados.
- 9.8. A proposta também deve detalhar o cronograma físico-financeiro previsto para a realização de cada atividade, conforme modelo do anexo IV.
- 9.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 9.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da PROPONENTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Será admitida a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização da Associação das Pioneiras Sociais, restrita ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 10.2. É vedada a subcontratação dos serviços avaliados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.
- 10.3. A CONTRATADA deverá, antes do início da realização dos serviços, submeter à aprovação da CONTRATANTE a documentação comprobatória da empresa subcontratada, em especial: (i) experiência técnica na atividade parcial permitida da subcontratação; (ii) cumprimento da legislação trabalhista e das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego; e (iii) outros requisitos estabelecidos no Termo de Referência, quando for o caso.
- 10.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 10.5. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a APS quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA)

- 11.1. Estima-se o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão de autorização de início para a execução dos serviços.
- 11.1.1. Este prazo inclui o tempo de fabricação das peças, mobilização, execução de obra (montagem/intervenção in loco) e desmobilização.
- 11.2. O anexo IV apresenta um modelo de cronograma físico-financeiro a ser apresentado. Este modelo tem como objetivo apenas servir de referência para as empresas elaborarem suas propostas. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, considerando a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo de execução do contrato.
- 11.3. Os serviços in loco devem ser realizados no Hospital SARAH Fortaleza, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 h às 17 h.
- 11.4. Deve ser alinhada com a fiscalização da APS a melhor estratégia de obra com o intuito de causar a menor interferência possível nas atividades do hospital.
- 11.5. A CONTRATADA deverá prever mão de obra, equipamentos e ferramentas suficientes para cumprimento do prazo de execução dos serviços, incluindo eventuais necessidades de trabalho durante sábados, domingos, feriados, e noturno. A depender da operação do Hospital, a APS poderá exigir que determinados serviços sejam realizados aos finais de semana ou após as 19 h, sem custos adicionais.
- 11.6. Caso a PROPONENTE não concorde com os prazos estabelecidos pela APS, deverá apresentar claramente na sua proposta este desvio técnico, incluindo para tal um cronograma indicando os prazos considerados exequíveis.

- 11.7. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
- 11.7.1. Assim estiver previsto e determinado no Contrato.
 - 11.7.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto.
 - 11.7.3. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato.
 - 11.7.4. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.
 - 11.7.5. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.
- 11.8. Os prazos de início de cada etapa do serviço contratado admitem prorrogação, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, interrupção ou impedimento de execução estranho à vontade das partes. A CONTRATADA deverá comunicar prévia e expressamente à APS sobre essas ocorrências. Tais alterações no prazo também serão admitidas caso a FISCALIZAÇÃO assim julgue necessário.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste TR, do contrato, do Edital e de sua proposta, com a alocação de pessoas, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 12.2. Proporcionar todo o suporte necessário para garantir o perfeito funcionamento do sistema a ser instalado.
- 12.3. Prover pessoas habilitadas, em quantidade adequada e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 12.4. Designar responsável técnico habilitado para fiscalização dos serviços. Este profissional deve estar presente durante a execução de todo e qualquer serviço pertinente ao contrato, para as medições e qualquer outra atividade relacionada à execução operacional do contrato.
- 12.5. Buscar soluções econômicas e tecnicamente viáveis, que causem menor impacto nas atividades do hospital.
- 12.6. Propor soluções que causem impacto arquitetônico mínimo.
- 12.7. Propor soluções que prezem pela manutenibilidade, eficiência e sustentabilidade.
- 12.8. Compatibilizar o projeto proposto com a arquitetura e infraestrutura existente.
- 12.9. Compatibilizar as diferentes disciplinas de projeto desenvolvidas.

- 12.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à APS.
- 12.11. Instruir seus empregados e prestadores quanto à necessidade de acatar as normas internas da APS e orientá-los a cumprir de forma adequada as obrigações legais e as exigências deste TR, do edital e seus anexos.
- 12.12. Conferir no local as medidas do ambiente e da infraestrutura existente.
- 12.13. Atender às convocações da Rede SARAH para comparecer a reuniões a domicílio desta, ou nos locais que a instituição designar.
- 12.14. Atuar de forma colaborativa e sob estrita orientação técnica da equipe de projetos do NAT-Núcleo de Apoio Tecnológico da Rede Sarah, quanto a especificações e soluções a adotar.
- 12.15. A CONTRATADA reconhece sua inteira responsabilidade pela iniciativa de planejar, executar e fiscalizar as atividades objeto deste Termo.
- 12.16. A CONTRATADA deve analisar em conjunto com a APS todos os serviços adequando-os as possíveis necessidades e alterações decorrentes dos projetos.
- 12.17. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade por quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos projetos, incumbindo-se de proceder à imediata retificação.
- 12.18. Tendo em vista que os serviços serão realizados concomitantemente com a unidade hospitalar em funcionamento, a área de trabalho deve ser devidamente isolada e sinalizada, bem como devem ser tomados todos os cuidados no sentido de manter a higiene do local de trabalho e evitar excesso de ruídos e odores e outras práticas que comprometam as atividades do hospital.
- 12.19. Nas áreas onde a CONTRATADA vier a interferir na execução de serviços paralelos envolvidos na obra, deverá fornecer toda a cooperação possível, de modo a compatibilizar sua atividade com as demais.
- 12.20. Se responsabilizar pelo acondicionamento e destinação final de todos os resíduos gerados das suas atividades.
- 12.21. Todos os procedimentos, materiais e a remoção de entulhos deverão considerar os preceitos das normas técnicas vigentes sobre o Meio Ambiente.
- 12.22. Arcar com todos os custos necessários para a realização de testes e ensaios, conforme instruções normativas.
- 12.23. Fornecer certificados de procedência dos materiais empregados.
- 12.24. Reparar qualquer dano que seja causado às instalações existentes durante a execução dos serviços, sem ônus à APS.
- 12.25. Validar com a FISCALIZAÇÃO qualquer alteração proposta para o projeto antes de sua execução.



- 12.26. Implantar e observar normas, atitudes e procedimentos visando à segurança, higiene e prevenção de acidentes no trabalho.
- 12.27. Caso os trabalhos não possam ser concluídos no mesmo dia, a CONTRATADA deverá executar a devida sinalização e proteções que se fizerem necessárias para evitar acidentes, sob pena de responder pelos danos que por ventura vierem a ocorrer.
- 12.28. Manter o local dos serviços, o canteiro de obras e as vias de circulação de trabalhadores, materiais e equipamentos em nível adequado de segurança, organização e limpeza.
- 12.29. Solicitar aprovação, com adequada antecedência, para a localização de estoques provisórios de materiais, circulação de equipamentos e trabalhadores.
- 12.30. Apresentar, antes do início da obra, projeto do canteiro de obras para aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 12.31. Apresentar na reunião de início de contrato, o plano de trabalho a ser seguido, contemplando a metodologia executiva (frentes de trabalho, sequência de trabalho, tecnologia a ser adotada, quadro com horário de trabalho, etc.), o plano logístico (equipamentos a serem utilizados, suprimento de insumos relevantes, etc.), cronograma físico, entre outras informações relevantes para validação pela FISCALIZAÇÃO.
- 12.32. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da APS, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 12.33. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.
- 12.34. Manter, no canteiro, Diário de Obras (Livro de ordem), registrando todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.
- 12.34.1. A abertura do diário de obras deverá ser feita junto com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços.
- 12.34.2. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto.
- 12.34.3. O preenchimento deverá ser realizado pela contratada e com a supervisão da FISCALIZAÇÃO.
- 12.34.4. O Diário de Obras poderá se valer de todos os documentos gerados entre a APS e a CONTRATADA, como atas de reunião, correio eletrônico, informações e ofícios entre outros, que subsidiam e comprovam a coordenação do objeto pela FISCALIZAÇÃO em conjunto com a executante, além de fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento do serviço.

- 12.35. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela APS.
- 12.36. Identificar todos os equipamentos, as ferramentas e os utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da APS ou de outra empresa prestadora de serviço.
- 12.37. Levar ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados da constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis.
- 12.38. Zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar à FISCALIZAÇÃO sempre que forem verificados vazamentos, infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento ou a vida útil dos equipamentos e suas instalações, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados da constatação do fato.
- 12.39. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições deste TR, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 13.2. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 13.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações da APS que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 13.4. Disponibilizar planta de localização do equipamento e o cálculo de blindagem, elaborados pelo fornecedor do mesmo.
- 13.5. Disponibilizar modelos dos padrões vigentes na Rede Sarah a serem seguidos pela CONTRATADA.
- 13.6. Esclarecer eventuais dúvidas da CONTRATADA.
- 13.7. Apresentar definições e orientações técnicas através de reuniões, contatos telefônicos, croquis, textos e mensagens de e-mail, conforme necessário para perfeito entendimento da Contratada.
- 13.8. Conceder o acesso da CONTRATADA às suas instalações para levantamento da estrutura existente, bem como registro fotográfico da área de intervenção, mediante agendamento prévio.
- 13.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o

nome das pessoas eventualmente envolvidas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 13.10. Embargar os serviços caso encontre alguma divergência ou dúvida na execução dos procedimentos indicados.
- 13.11. Conferir os materiais recebidos, avaliando suas condições físicas, padrões de qualidade e acabamento. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou estejam em desacordo com as especificações técnicas, a remessa deverá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, sem ônus à APS.
- 13.12. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 13.13. Promover reunião antes do início do serviço para alinhamento.
- 13.14. Fornecer almoço aos empregados da CONTRATADA que estejam desempenhando atividades para o cumprimento do serviço contratado, sendo a refeição servida no refeitório local, ficando a CONTRATADA ciente que o custo das refeições efetivamente servidas ao seu pessoal será descontado do valor a lhe ser pago.
- 13.15. Fornecer banheiros e vestiários para utilização dos empregados da CONTRATADA.
- 13.16. Fornecer água e energia elétrica para o desempenho das atividades.
- 13.17. Providenciar a instalação de iluminação para execução dos serviços em horário noturno, caso necessário.
- 13.17.1. Elaborar projeto da infraestrutura necessária à instalação das blindagens, baseado em diretrizes fornecidas pela CONTRATADA.
- 13.17.2. Analisar e aprovar os documentos recebidos, cabendo à CONTRATADA avaliar e realizar as eventuais alterações solicitadas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 13.17.3. Fornecimento de armário de bobinas da sala de exames.
- 13.17.4. Furação da cobertura existente para passagem do tubo quench.
- 13.17.5. Fornecimento e instalação do revestimento de piso da sala de exames.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 14.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 2 (dois) anos, pela solidez e segurança do trabalho, após o recebimento definitivo dos serviços, responsabilizando-se pelos defeitos que vierem a surgir neste prazo, comprometendo-se a repará-los sem custo para a APS.
- 14.2. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

- 14.3. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a APS efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

15. DIREITO DE PROPRIEDADE

- 15.1. A CONTRATADA cederá à APS o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta contratação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.
- 15.2. A CONTRATADA assegurará à APS o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

16. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

- 16.1. A CONTRATADA se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela CONTRATANTE, e assume as seguintes obrigações:
- 16.1.1. Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.
- 16.1.2. Não utilizar a documentação associada com a contratação para fins não aprovados por escrito pela APS, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.
- 16.1.3. Não utilizar o nome da APS, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
- 16.1.4. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

17. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

- 17.1. Considera-se a empresa CONTRATADA como especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que o preço ofertado contempla o BDI com todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

18. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 18.1. A execução dos serviços contratados deverá estar em conformidade com as seguintes orientações:

- 18.1.1. Considerar equipamentos e produtos de tecnologia que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDES).
- 18.1.2. Executar as especificações e demais exigências do Termo de Referência sempre visando à economia da manutenção e à operacionalização da edificação.
- 18.1.3. Deverão ser especificados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.
- 18.1.4. Os resíduos gerados das atividades deverão ser devidamente caracterizados, triados, acondicionados e transportados, de maneira a garantir a destinação final adequada para cada tipo de resíduo, de acordo com as normas da ABNT e resoluções do CONAMA.
- 18.1.5. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 18.1.6. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

19. DOS FISCAIS DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES

- 19.1. Os serviços de fiscalização serão realizados por um profissional da APS a ser definido após a finalização do processo de licitação.
- 19.2. O fiscal do contrato é o responsável por operacionalizar os serviços, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, procedendo ao registro das ocorrências e determinando prazo para regularização das providências necessárias, além de aprovar/atestar as medições do serviço executado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Ao apresentar a proposta técnica e comercial, a empresa CONTRATADA está de pleno acordo que a execução de todos os serviços de que tratam este Termo é factível e que entregará as soluções em perfeitas condições de uso, independente de eventuais inconsistências de projeto e dentro do prazo estabelecido pela APS.

20.2. Fornecimento e esclarecimentos referentes a projetos de arquitetura e instalações devem ser realizados junto ao Núcleo de Apoio Tecnológico (NAT) através do telefone (71) 3206-3254 (eng. Thaís Lamonier) ou (71) 3206-3321 (arq. André Borém).

20.3. Esclarecimentos de dúvidas técnicas da Unidade Sarah Fortaleza e agendamento de vistoria devem ser feitos com o engº Leonaldo Rodrigues através do telefone (85) 3499-4682.

21. DOS ANEXOS

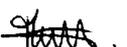
- I. Modelo de declaração de visita técnica
- II. Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica
- III. Diretrizes de segurança do trabalho da APS
- IV. Modelo de planilha de formação de preços
- V. HFJ10010-ARQ-GER-02-NOVA-RM-3T: Projeto de Arquitetura Geral – Planta Baixa e Cortes
- VI. MRI-M151739-FIN-00-B: Projeto de blindagem emitido pela GE
- VII. Croqui tubo quench
- VIII. Projeto sugestivo de ar-condicionado da sala de exames – planta baixa
- IX. Projeto sugestivo de ar-condicionado da sala de exames – cortes
- X. Quadro modelo de apresentação de atestados

Salvador, 04 de fevereiro de 2021.


ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
NAT Núcleo de Apoio Tecnológico
Thaís Lamonier V. Alves Matr. 14372
Engenheira (CREA: 261483552-8)


Associação das Pioneiras Sociais
FERNANDA GOMES AMORIM
Engenheiro
Mat. 13618 - CREA- SP 5061353403

Nome do responsável e assinatura



ANEXO I**Modelo de declaração de visita técnica**

À Associação das Pioneiras Sociais

Declaro que em atendimento ao previsto no processo de compra nº _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável técnico da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Associação das Pioneiras Sociais e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da Seleção de Fornecedores em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

DECLARO que possuo pleno conhecimento do objeto do processo de compra nº _____, não podendo alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, inclusive as restrições de execução inerentes ao funcionamento do hospital.

Empresa: _____

C N P J: _____

Responsável Técnico pela Empresa: _____

RG do Responsável Técnico: _____

Registro do Responsável Técnico, se aplicável (CREA ou CAU): _____

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa

Visto:

Responsável pela APS

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante e entregue junto com a proposta comercial e com a documentação exigida no Edital.

ANEXO II**Modelo de declaração de renúncia à visita técnica**

Declaro que em atendimento ao previsto no processo de compra nº _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável técnico da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, que renunciamos à Vistoria Técnica Prévia, de acordo com os termos e especificações do Termo de Referência, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Empresa: _____

C N P J: _____

Responsável Técnico pela Empresa: _____

RG do Responsável Técnico: _____

Registro do Responsável Técnico, se aplicável (CREA ou CAU): _____

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa

Visto:

Responsável pela APS

OBS.: Se esta for a opção de declaração, a mesma deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante e entregue junto com a proposta comercial e com a documentação exigida no Edital.

ANEXO III**DIRETRIZES DE SEGURANÇA DO TRABALHO ESTABELECIDAS PELA REDE SARAH****1. OBJETIVOS**

1.1. Este documento tem por objetivo estabelecer critérios relacionados à segurança e saúde ocupacional, para execução de serviços referentes ao escopo contratual. Estes critérios foram definidos com base na legislação vigente, sobretudo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas internas aplicáveis à CONTRATANTE.

1.2. Estas exigências decorrem dos tipos de serviços e seus respectivos riscos, de modo a prevenir a ocorrência de desvios, incidentes e/ou acidentes para a proteção das pessoas, dos equipamentos e instalações da APS, da CONTRATADA e das comunidades circunvizinhas à área de influência da CONTRATANTE.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E/OU COMPLEMENTARES

2.1. Além das exigências contidas neste documento, a CONTRATADA deve, quando aplicável, atender aos requisitos dos seguintes documentos:

- a) Constituição federal em seus aspectos de segurança e saúde ocupacional;
- b) Leis, decretos, portarias, instruções normativas e resoluções no âmbito federal, estadual e municipal;
- c) Portaria nº. 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e suas Normas Regulamentadoras (NR);
- d) Procedimentos e normas da APS aplicáveis;
- e) Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis; e
- f) Normas técnicas estrangeiras, quando aplicáveis, para casos em que não há norma da ABNT correspondente.

2.2. É obrigação da CONTRATADA a verificação do requisito legal e norma técnica a ser aplicada a cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações de requisitos legais e normas técnicas, e ainda a sua aplicabilidade.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1. A empresa CONTRATADA deve apresentar à APS, antes do início das atividades, os documentos referentes à segurança e saúde no trabalho, conforme exigências legais. Além da documentação mínima, descrita a seguir, poderão ser exigidas outras de acordo com a atividade a ser realizada:

- a) Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA -NR 9 Portaria 3214/78);
- b) APR (Análise Preliminar de Riscos), que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da APS antes da realização das atividades. As atividades somente serão iniciadas após a emissão de Permissão de Trabalho – PT pelo SESMT da APS;

- c) Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7 Portaria 9214/78), o qual prevê a realização de exames médicos, admissional e periódico e as demais informações sobre saúde ocupacional;
- d) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais previstos no contrato, com os exames complementares pertinentes a cada função. Caso os profissionais executem atividades em altura ou espaço confinado, a aptidão para tais atividades deverá estar consignada no ASO;
- e) Cópia dos certificados de treinamento específicos aplicáveis às atividades: NR-35 Segurança em trabalhos em altura- para os funcionários que realizarão trabalho em altura; certificado de treinamento da NR-33 Segurança em espaço confinado- para funcionários que realizarão trabalhos em ambientes confinados; Certificado de treinamento da NR-10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade- para os profissionais que prestarão serviços com eletricidade; e demais certificados necessários para realização da atividade em questão, de acordo com exigências das normas regulamentadoras, quando aplicável;
- f) Participar de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do trabalho, ministrado por profissional do SESMT da APS, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado;
- g) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no contrato, contemplando todos os EPI fornecidos para execução da obra. A empresa contratada, de acordo com a NR 6 - Equipamento de proteção individual deve fornecer gratuitamente aos seus empregados os EPI necessários e adequados à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados. Todo EPI deve possuir CA – Certificado de Aprovação emitido pelo órgão competente;
- h) A CONTRATADA deverá fornecer todos os dispositivos de segurança e proteção coletiva necessários à realização das atividades (ex.: linhas de vida provisórias, sistema de ancoragem, proteção contra queda de material, etc.);
- i) Participar de DS – Diálogos de segurança e demais eventos realizados pela APS quando convocados;
- j) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos de todos os produtos químicos utilizados, atualizadas.

3.2. As empresas subcontratadas também deverão atender às diretrizes desse documento.

3.3. Os documentos devem ser apresentados em formato digital.

3.4. SERVIÇOS EM ALTURA

7.4.1. Nos serviços de trabalho em altura, com riscos de queda, a contratada deve atender as normas regulamentadoras de NR-06, NR-18, NR-35, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela contratante e normas ABNT NBR aplicáveis.

3.5. SERVIÇOS EM ESPAÇO CONFINADO

7.5.1.A empresa CONTRATADA deve, antes do início de qualquer atividade em espaço confinado, atender a NR 33, a ABNT NBR 14787 – Espaço confinado/ prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção, bem como demais normas regulamentadoras e instruções complementares emitidas pela APS.

4. SUBSTITUIÇÃO, DEMISSÃO OU INCLUSÃO DE NOVOS FUNCIONÁRIOS.

4.1.A empresa CONTRATADA fica obrigada a informar toda movimentação (inclusão/substituição/exclusão) de empregados que prestam serviços nas dependências da APS;

4.2.Os funcionários da empresa CONTRATADA e subcontratada só poderão iniciar suas atividades após realizarem o treinamento de integração, a ser realizado por profissional do SESMT da APS.

5. UNIFORME

5.1.Todos os profissionais envolvidos nas atividades devem estar uniformizados;

5.2.A empresa CONTRATADA deve fornecer conjunto de uniforme em quantidade suficiente para a execução das atividades;

5.3.O empregado da CONTRATADA não deve utilizar uniforme danificado, devendo ser substituído imediatamente caso esteja fora de condições de uso;

5.4.O uniforme deve conter identificação da empresa CONTRATADA;

5.5.Além do uniforme, os profissionais devem portar crachá de identificação, caso contrário, não será permitida a permanência dos mesmos no local de trabalho ou execução de atividades. É vedada a saída de profissionais das instalações do Sarah portando crachá fornecido pela APS.

6. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES

6.1.A empresa CONTRATADA deve comunicar imediatamente à APS qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, e impactos ambientais significativos.

6.2.Em caso de acidente, a empresa CONTRATADA deverá comunicar ao INSS, através da emissão de CAT, no prazo estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, abaixo transcrito, e entregar cópia imediatamente à APS. O SESMT da APS participará do processo de investigação do acidente.

“LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991 - Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social”.

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)			Valor total (R\$)
				Mão-de-obra	Material	Total	
1	Elaboração de projeto executivo						
1.1	Elaboração de projeto	vb					
1.2	Emissão de <i>as-built</i>	vb					
2	Execução de obra						
2.1	Fornecimento de aço silício	vb					
2.2	Execução de blindagem Magnética	vb					
2.3	Blindagem RF	vb					
2.4	Instalações da sala de exames (elétrica, gases, ar-condicionado, exaustão)	vb					
2.5	Tubo quench	vb					
2.6	Acabamento (parede e teto)	vb					
2.7	Testes e emissão de laudos	vb					
	Subtotal						
	BDI						
	Total						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (valor em algarismo e por extenso)

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO PARA A ENTREGA DOS ITENS DA PLANILHA RESUMO DE PREÇOS

Item	Descrição	Semana 1		Semana 2		Semana 3		Semana 4	
		% executado	Valor (R\$)						
1	Elaboração de projeto executivo								
1.1	Elaboração de projeto								
1.2	Emissão de <i>as-built</i>								
2	Execução de obra								
2.1	Remoção da blindagem existente								
2.2	PRIMEIRA ETAPA (ANTERIOR À ENTREGA DO EQUIPAMENTO)								
2.2.1	Blindagem Magnética								
2.2.2	Blindagem RF								
2.2.3	Instalações da sala de exames (elétrica, gases, ar-condicionado, exaustão)								
2.2.4	Tubo quench								

Item	Descrição	Semana 1		Semana 2		Semana 3		Semana 4	
		% executado	Valor (R\$)						
2.2.5	Acabamento (parede, teto e piso)								
2.2.6	Testes e emissão de laudo para entrega do equipamento								
2.3	SEGUNDA ETAPA (POSTERIOR À ENTREGA DO EQUIPAMENTO)								
2.3.1	Blindagem Magnética								
2.3.2	Blindagem RF								
2.3.3	Instalações da sala de exames (elétrica, gases, ar-condicionado, exaustão)								
2.3.4	Tube quenched								
2.3.5	Acabamento (parede e teto)								
2.3.6	Testes e emissão de laudo final para uso da sala								

BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Declaro ciência das condições contidas no Edital e em seus anexos e demais documentos correlatos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Observação: A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre o preço ou venham a incidir sobre a prestação de serviços (tributos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, comerciais, equipamentos, ferramentas, deslocamentos dos profissionais, despesas administrativas, enfim, quaisquer outros custos necessários à prestação dos serviços). Esta planilha é simplesmente um modelo para demonstração da proposta de preços.

LOCAL/DATA:

ASSINATURA

ANEXO III

CONTRATO Nº XX/2021 DE EMPREITADA MISTA A PREÇO FIXO PARA A UNIDADE DA REDE SARAH – FORTALEZA, QUE FAZEM A ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS (“APS – Rede SARAH”)**, pessoa jurídica de direito privado, criada na forma da Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, e suas filiais, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B nº 45 CEP: 70.335-901, Brasília/DF, neste ato, representada por sua Diretora Tesoureira, Sra. Célia Corrêa, brasileira, viúva, economista, portadora da C. I. nº 2.014.673 - SSP/BA, cadastrada no CPF/MF sob o nº 221.301.361-68, residente e domiciliada em Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato devidamente representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**; sendo ambas, em conjunto, designadas “Partes”, à vista do que consta no processo administrativo nº **XXXXXXXXXX**, têm justo e acertado o presente Contrato, que será regido pelos termos do Regulamento de Compras e Contratações da **APS**, pelas disposições do Código Civil Brasileiro e pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de empreitada mista a preço fixo, a qual consiste na (i) elaboração de projeto executivo para a execução dos serviços, (ii) fornecimento de materiais e (iii) a execução de serviço de blindagem magnética e de radiofrequência de paredes, piso e teto, para aparelho de ressonância magnética de 3,0T, modelo GE Architect, a ser instalado no setor de Diagnóstico por Imagem da unidade SARAH Fortaleza (“Empreitada”), consoante condições, especificações e exigências descritas no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.

1.2 A Empreitada será executada na Unidade SARAH Fortaleza, localizada na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passaré, Fortaleza - CE, 60861-634.

1.3 A **CONTRATADA** garante possuir forte tradição na execução da Empreitada objeto deste Contrato, dispondo de equipamentos necessários para tanto e possuindo, ainda, pessoal técnico treinado e capacitado, em conformidade com os requisitos de segurança e qualidade exigidos pela **CONTRATANTE**.

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

1.4 A **CONTRATANTE** não está impedida de contratar qualquer outra empresa e/ou profissional autônomo para a prestação de quaisquer empreitadas, idênticas, similares ou complementares às do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA

ANEXOS

2.1 Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente instrumento os seguintes anexos, que determinam as condições desta Empreitada, as quais a **CONTRATADA** se compromete a atender e, em caso de conflito entre as disposições de tais instrumentos, será respeitada a ordem de precedência conforme descrita abaixo, sendo certo que este Termo de Contrato prevalece sobre todos os demais:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II - Políticas e Práticas de *Compliance* da **CONTRATANTE**;

Anexo III - Código de Ética da **CONTRATANTE** – Relacionamento com Público Externo;

Anexo IV – Cronograma Físico-financeiro;

Anexo V - Proposta Comercial da **CONTRATADA** nº XXXXX, de XX de XXXXX de 2021.

2.1.1 A **CONTRATADA**, desde já, declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.

2.1.2 A **CONTRATADA** examinou e estudou cuidadosamente os documentos integrantes deste Contrato, conforme elencados no item 2.1 desta Cláusula Segunda, e outros dados relacionados, estando familiarizada com o local da Empreitada e suas áreas vizinhas, incluindo as condições superficiais, subterrâneas e outras que possam afetar o custo, o progresso ou o desenvolvimento da Empreitada, ou que se relacionem com quaisquer aspectos dos meios, técnicas, métodos, sequências e procedimentos de construção e/ou operação, a serem empregados pela **CONTRATADA**, ou com as precauções de segurança e programas de acidentes necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a executar a Empreitada conforme descrição disposta neste instrumento de Contrato e nos seus respectivos Anexos, ora elencados na Cláusula Segunda supra. A **CONTRATADA** realizará as intervenções requisitadas pela **CONTRATANTE** e assume a obrigação de resultado de executar a Empreitada e o fornecimento de materiais em conformidade com o objeto contratado, normas técnicas aplicáveis, projetos preliminares e/ou executivos, desenhos esquemáticos, incluindo os bens ali referidos.

3.2 Eventuais alterações da Empreitada e/ou de condições de sua realização deverão ser acordadas única e exclusivamente mediante a celebração de aditivo contratual.

3.3 A **CONTRATADA** declara e garante que:

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- (i) todas as informações prestadas à **CONTRATANTE** durante o processo de seleção e qualificação, neste Contrato ou em qualquer outra oportunidade, são verídicas, completas, corretas e exatas;
- (ii) possui todo o conhecimento, experiência, qualificação, mão de obra, infraestrutura, materiais, ferramentas e insumos necessários para a execução da Empreitada;
- (iii) deverá desempenhar todas as atividades de gerenciamento necessárias para o cumprimento das suas obrigações sob este Contrato, e;
- (iv) executará a Empreitada segundo as melhores técnicas e práticas de engenharia.

3.4 A CONTRATADA deverá comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, sobre quaisquer erros, omissões ou discrepâncias eventualmente encontrados nas normas, desenhos e especificações que lhe forem fornecidos no decorrer da Empreitada, a fim de serem corrigidos.

3.5 A CONTRATADA empregará as técnicas e recursos mais atuais para o projeto, engenharia, planejamento, gerenciamento, testes e construção de cada etapa da Empreitada, assegurando a qualidade das instalações construídas.

3.6 A CONTRATADA declara possuir capacidade técnica prévia e não depender economicamente da **CONTRATANTE** para permanecer no mercado e desenvolver suas atividades, considerando que os investimentos realizados para a execução do Contrato são inerentes a sua atividade empresarial.

3.7 A CONTRATADA fará os registros nas plantas e desenhos impressos em seu poder, sempre que necessário e sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, de modo que, ao término destas, a **CONTRATANTE** disponha de projetos, plantas, desenhos e documentos que reflitam a Empreitada como efetivamente executada pela **CONTRATADA**.

3.8 Todo o material desenvolvido pela **CONTRATADA** e/ou pela **CONTRATANTE**, relacionado ao objeto deste Contrato, que esteja em posse da **CONTRATADA**, deverá ser entregue à **CONTRATANTE** ao final do Contrato e ser considerado, desde já, de propriedade da **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional para esta.

CLÁUSULA QUARTA **REGULAMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

4.1 A CONTRATADA deverá cumprir as Normas Técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas Reguladoras de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, instruções técnicas e catálogos de fabricantes, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA e CONFEA, normas de concessionárias de serviços públicos, normas APS (Associação das Pioneiras Sociais), códigos, leis, decretos e portarias federais e estaduais, bem como as boas práticas de engenharia, no que se aplica às operações, às atividades, aos procedimentos, e à utilização de equipamentos, materiais, técnicas e projetos a serem utilizados na execução da Empreitada, com base no que estabelece a Constituição Federal, o Código Civil, a Consolidação das Leis do Trabalho, a Lei nº 8.213/91 e legislação complementar e subsequente, especialmente quanto à Norma Regulamentadora NR-18 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

4.2 A CONTRATADA declara que recebeu, leu, está plenamente de acordo, cumprirá e fará com que seus empregados, prepostos, representantes e subcontratados cumpram com o disposto nas normas de engenharia exigidas pelo Ministério do Trabalho e pela **CONTRATANTE**, ora indicadas neste instrumento e respectivos Anexos. A área de segurança e medicina do trabalho da **CONTRATANTE** poderá fiscalizar o local da Empreitada e exigir o cumprimento destas regulamentações e das normas internas da **CONTRATANTE**.

4.3 A CONTRATADA é integralmente responsável pela execução da Empreitada, na forma da legislação em vigor, respondendo por seus atos e omissões, inclusive àqueles praticados por seus empregados e/ou subcontratados, sejam decorrentes ou não da Empreitada, que decorram em perdas e danos perante a **CONTRATANTE** e/ou à terceiros eventualmente prejudicados, especialmente o meio ambiente.

4.4 Não obstante a aplicação das normas mencionadas nesta Cláusula Quarta, caberá à **CONTRATADA** observar, em especial, o disposto nas regulamentações previstas no Termo de Referência anexo a este Contrato.

4.5 Para os fins de aplicação da Norma Regulamentadora NR-06, considera-se:

- a) Equipamento de Proteção Individual - EPI todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador, durante a execução dos serviços;
- b) O EPI, de fabricação nacional ou importada, só poderá ser utilizado quando possuir o Certificado de Aprovação - CA expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- c) Todos os equipamentos de proteção individual (EPI) deverão ser fornecidos aos empregados pela **CONTRATADA**, gratuitamente, e ter o seu uso exigido, conforme preconiza a NR 6;
- d) A **CONTRATADA** somente poderá fornecer EPI aprovado pelo MTE e de empresa cadastrada no Departamento Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.6 A CONTRATADA deverá apresentar à **CONTRATANTE**, previamente à assinatura deste Contrato, a documentação abaixo elencada, indicada no Termo de Referência anexo a este Contrato:

- a) Fichas de registro (Carteira de Trabalho Assinada) dos seus respectivos empregados, na qualidade de empregadora dos profissionais que irão prestar serviço nos estabelecimentos da **CONTRATANTE**;
- b) Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os profissionais que irão realizar atividades no estabelecimento da **CONTRATANTE**. No ASO de cada profissional deverá constar se o mesmo está apto para trabalhos em altura e espaço confinado e, caso necessário, apresentar exames complementares pertinentes a cada função;
- c) Ficha de entrega de EPI e a lista dos EPI'S que serão utilizados pelos profissionais expostos ao risco;

- d) Certificado de treinamento da NR-35 (Segurança em Trabalhos em Altura) para os profissionais que irão realizar trabalho em altura;
- e) Certificado de treinamento da NR-33 (Segurança em Espaço Confinado) para profissionais que irão realizar trabalhos em espaço confinado;
- f) Certificado de treinamentos da NR-10 (Segurança em Instalações e serviços em Eletricidade) para todos os profissionais que irão prestar serviços com eletricidade;
- g) APR (Análise Preliminar de Risco) ou POP (Procedimento Operacional) da atividade que será executada;
- h) Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA (NR 9 - Portaria 3214/78) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO (NR 7 - Portaria 9214/78);
- i) Análise Preliminar de Riscos - APR, que deverá estar no local do serviço e disponível à verificação da **CONTRATANTE** antes da realização das atividades;
- j) Cópia das fichas de EPI (equipamento de proteção individual) de todos os profissionais envolvidos no Contrato; e
- k) FISPQ – Fichas de informações de segurança de produtos químicos utilizados.

4.7 A CONTRATADA deverá, ainda, com relação às suas obrigações trabalhistas:

- a) Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos ocupacionais e periódicos, compreendendo avaliação clínica e exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos na NR 7, no momento da admissão dos seus empregados, durante a vigência deste Contrato até a demissão destes;
- b) Providenciar a documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas, incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes (DETRAN-DF e demais órgãos), quando necessário e às suas custas;
- c) Apresentar Relação nominal dos empregados que farão parte integrante da equipe, para posterior identificação com crachás da **CONTRATANTE**;
- d) Garantir os recursos de segurança necessários estabelecidos pelas normas técnicas e de segurança, quando da utilização de equipamentos elétricos;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas com salários, seguros, vale-transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de sua equipe;
- f) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

- g) Providenciar seguro de vida para os seus empregados e ser a garantidora e responsável, também, por seus terceirizados e fornecedores, eximindo a **CONTRATANTE** de tal responsabilidade;
- h) Responder por qualquer acidente de que possam vir a serem vítimas seus empregados, uma vez que os funcionários da mesma não têm qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- i) Respeitar e fazer com que seus funcionários respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, disciplina e demais regulamentos da **CONTRATANTE**, em vigor nos locais de prestação de serviços, adotando os processos de identificação indicados pela **CONTRATANTE** ou seu preposto, seguindo rigorosamente tais regras;
- j) Cumprir as orientações estabelecidas pela fiscalização da **CONTRATANTE** sobre as Diretrizes de Segurança do Trabalho;
- k) Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas, incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- l) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** sobre qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão de empregados e/ou impactos ambientais significativos. Em caso de acidente envolvendo empregados nas dependências da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comunicar ao INSS, através da emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), no prazo máximo de 24h, conforme estabelecido pelo Art. 22 da Lei Nº 8.213 - de 24 de julho de 1991, e entregar cópia deste documento à **CONTRATANTE**, de imediato;
- m) Participar, por meio dos seus empregados, de treinamento introdutório de integração, com orientações de segurança do Trabalho, ministrado por profissional do SESMT (Serviços Especializados em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da **CONTRATANTE**, antes do início do serviço. Este treinamento deve ser previamente agendado, pela **CONTRATADA**, com o SESMT;
- n) manter os empregados dos cargos de serviços contratados, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da **CONTRATANTE**, uniformizados, com crachá de identificação, e providos de EPI's quando necessário.

4.8 A **CONTRATADA** deverá substituir, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, quaisquer dos seus empregados alocados para a execução da Empreitada, em caso de afastamento, por qualquer motivo, independente do tempo de duração de tal substituição.

4.9 A **CONTRATADA** deverá efetuar tempestivamente o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, de acordo com as leis vigentes, referente aos empregados alocados para a execução da Empreitada e deverá, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, apresentar as carteiras profissionais atualizadas dos trabalhadores utilizados na execução da Empreitada.

4.10 A **CONTRATADA** declara, ainda, não discriminar ou tolerar discriminação de profissionais, por questões relativas à raça, sexo, ideologia, nacionalidade, credo, idade, preferência sexual ou qualquer outra condição pessoal, física ou social.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

5.1 Além de todas as obrigações estabelecidas neste Contrato, na Cláusula Quarta supra e no Termo de Referência, a **CONTRATADA** obrigará-se a, no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após a assinatura do Contrato, designar responsável técnico para supervisão ininterrupta “in loco” da Empreitada, cujo profissional deverá, em tempo integral, acompanhar e fiscalizar a execução de toda e qualquer atividade pertinente ao Contrato, além de comandar a sua equipe de empregados, durante a jornada de trabalho, para as medições e qualquer outra atividade relacionada à execução operacional do Contrato. A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE**, antes do início da execução da Empreitada, o nome completo, cargo, endereço – de correio eletrônico, inclusive - e telefone da pessoa designada como *Focal Point*. Em caso de substituição do *Focal Point*, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá notificar à **CONTRATANTE** a respeito do ocorrido, informando os dados do novo profissional elencado para tal função.

5.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar, antes da emissão de cada Nota Fiscal, em observância às disposições da legislação vigente, as informações ou documentos listados abaixo:

i. Da Empresa:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado, e;
- g) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.

ii. De seus Colaboradores:

- a) Relação nominal dos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- b) Certificado de Treinamentos e Cursos de Formação (por colaborador);
- c) Folha de Pagamento mensal com os respectivos comprovante de depósitos bancários ou contracheques assinados, referente aos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- d) Cartão de ponto mensal dos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;

- e) Guias de recolhimento do INSS e do FGTS mensal, com comprovante de pagamento autenticado, referente aos colaboradores locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- f) SEFIP/Conectividade Social - Apresentação mensal do Protocolo de envio de arquivo, Comprovante de declaração das contribuições a recolher à previdência social e Relação dos colaboradores locados na **CONTRATANTE**;
- g) Pagamentos de férias, 13º salário e verbas rescisórias, de todos os colaboradores que estejam ou estiveram locados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- h) Atestados de saúde ocupacional (ASO), e;
- i) Recibos de entrega mensal dos vales-transportes e vale refeição/alimentação, uniformes e outros benefícios estipulados em Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de cada colaborador locado nas dependências da **CONTRATANTE**.

5.3 Durante a execução da Empreitada, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Antes de iniciar a execução da Empreitada, participar dos Diálogos de segurança e demais eventos realizados pela **CONTRATANTE**, quando convocados;
- b) Executar/fornecer todas as atividades, supervisão, mão de obra, materiais, ferramentas, suprimentos, equipamentos e todo o trabalho necessário para a execução total, adequada, tempestiva e segura da Empreitada, conforme descrito no Termo de Referência anexo a este Contrato;
- c) Realizar diligentemente a Empreitada e refazer ou corrigir, por sua conta, as atividades executadas com erros ou imperfeições técnicas, bem como substituir materiais que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência ou que sejam danificados em virtude da execução da Empreitada;
- d) Realizar todas as atividades demandadas em conformidade com o objeto do Contrato, sempre sob o comando do Responsável Técnico da **CONTRATADA** e exclusivamente sob a fiscalização e supervisão das equipes competentes da Unidade SARAH Fortaleza, designadas pela **CONTRATANTE**;
- e) Manter organizadas e limpas as áreas da Empreitada, especialmente as vias de circulação de trabalhadores, canteiros, passagens, coletando e removendo periódica e regularmente as sobras de materiais e detritos em geral, bem como se responsabilizar pelo descarte do material removido, materiais e equipamentos em nível adequado de segurança;
- f) Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução da Empreitada, todos com experiência apropriada para a execução dos mesmos, devendo estar permanentemente nos locais determinados para a Empreitada durante toda execução e até o final;
- g) Solicitar aprovação prévia da fiscalização da **CONTRATANTE** para a indicação de local de estoques provisórios de materiais (container para vestiário, canteiro e almoxarifado), bem como para a circulação de equipamentos e trabalhadores;

- h) Cumprir integralmente os requisitos técnicos do Termo de Referência, observando as normativas aplicáveis, os prazos acordados e as boas práticas de engenharia;
- i) Responsabiliza-se por toda e qualquer despesa relacionada à execução do Contrato, salvo aquelas expressamente indicadas como obrigações da **CONTRATANTE**;
- j) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, incluindo material, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução da Empreitada **CONTRATADA**;
- k) Prever mão de obra, equipamentos e ferramentas suficientes para cumprimento do prazo de execução da Empreitada, inclusive os custos com mobilizações e desmobilizações de pessoal, materiais e equipamentos;
- l) Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução da Empreitada;
- m) Executar a Empreitada no prazo máximo estabelecido pela **CONTRATANTE**;
- n) Quando demandada pela **CONTRATANTE**, realizar fora do horário de expediente os serviços que atrapalhem as atividades normais da **CONTRATANTE**, devido à intensidade dos ruídos, que causam desconfortos na rotina de trabalho, ou ainda aqueles que causam a interdição dos locais de trabalho;
- o) Arcar com todos os custos necessários para a realização do controle tecnológico, conforme instruções normativas;
- p) Implantar e observar normas, atitudes e procedimentos visando à segurança, higiene e prevenção de acidentes no trabalho;
- q) Apresentar, na reunião de início de Contrato, o plano de trabalho a ser seguido, contemplando a metodologia executiva (frentes de trabalho, sequência de trabalho, tecnologia a ser adotada, quadro com horário de trabalho, etc.), o plano logístico (equipamentos a serem utilizados, suprimento de insumos relevantes, etc.), cronograma físico, entre outras informações relevantes para validação pela fiscalização.

5.4 Se a execução da Empreitada exigir algum serviço, material ou equipamento que não tenha sido expressamente incluído neste Contrato, mas que seja necessário para a sua perfeita execução e esteja vinculado às responsabilidades da **CONTRATADA** nos termos deste Contrato, sua realização será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá arcar com todos os custos correlatos, considerando a natureza de empreitada mista a preço global fixo, sem prejuízo do dever de observar as garantias enunciadas neste Contrato, na prestação do serviço adicional ou aquisição de material e/ou equipamento.

5.5 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais e equipamentos integrantes do objeto contratado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. A movimentação dos materiais até as dependências da **CONTRATANTE** é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não sendo a **CONTRATANTE** responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

5.6 A CONTRATADA deverá executar a devida sinalização e proteções que se fizerem necessárias, no local da realização de suas atividades, para evitar acidentes, sob pena de responder pelos danos que por ventura vierem a ocorrer.

5.7 A CONTRATADA deverá manter e dar acesso à **CONTRATANTE** o “Diário de Obra”, no qual as Partes lançarão os eventos e situações ocorridas na execução da Empreitada. Esses registros deverão ser realizados prontamente e as observações apontadas servirão para dirimir eventuais dúvidas.

5.8 Ao término da Empreitada, a **CONTRATADA** deverá providenciar a recolocação de peças que tenham sido desmontadas, a retirada de estruturas de andaimes que tenham sido instaladas e se compromete a deixar a área do Local da Empreitada limpa, em boa ordem e livre de: (a) entulhos, restos, sobras de material e quaisquer outros detritos; (b) equipamentos, máquinas ou ferramentas utilizadas estritamente na execução da Empreitada; e (c) de quaisquer instalações provisórias de água, energia elétrica, esgoto, entre outras. A **CONTRATADA** será responsável pelo descarte de resíduos que possam ser gerados em suas atividades, em conformidade com os requisitos legalmente previstos na legislação aplicável.

5.9 A CONTRATADA, ademais, se obriga, a qualquer tempo, a entregar à **CONTRATANTE** uma cópia de todos e quaisquer Projetos, esboços, desenhos, diagramas, layouts, especificações, folhas de cálculos, relatórios e outros documentos de engenharia, úteis e/ou necessários para a execução da Empreitada quando (i) da extinção do presente Contrato ou (ii) solicitado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da **CONTRATANTE** na execução deste Contrato:

- a) relacionar-se com a **CONTRATADA** por meio do preposto por ela indicado;
- b) promover reunião antes do início da Empreitada para alinhamento de procedimentos administrativos e de segurança;
- c) fornecer informações corretas da planta do imóvel, indicativa dos aspectos estruturais e da rede hidráulica do mesmo, projeto da Empreitada a ser realizada, bem como qualquer outra informação sobre o terreno, que seja necessária para que a **CONTRATADA** os serviços;
- d) fornecer todos os documentos e informações necessários para elaboração da proposta;
- e) fornecer banheiros e vestiários para utilização dos empregados da **CONTRATADA**;
- f) disponibilizar local para guarda de materiais e ferramentas da **CONTRATADA**;
- g) fornecer água e energia elétrica para o desempenho das atividades;

- h) permitir acesso restrito dos empregados da **CONTRATADA** nas suas dependências, exclusivamente aos locais de execução da Empreitada, banheiros e refeitório, sempre que se fizer necessário, desde que estejam uniformizados e com crachá de identificação;
- i) proceder a vistoria nos locais nos quais a Empreitada será realizada, por meio da Fiscalização do Contrato, cientificando a **CONTRATADA** e determinando a imediata regularização das falhas detectadas;
- j) fiscalizar a execução dos serviços junto ao Encarregado da **CONTRATADA** e solicitar a imediata suspensão caso encontre alguma divergência ou dúvida na execução dos procedimentos indicados;
- k) providenciar a instalação de iluminação para execução dos serviços em horário noturno, caso necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA **REFEIÇÕES NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE**

7.1 A **CONTRATADA** declara ter ciência dos termos do artigo 64 da Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que veda o consumo ou a guarda de alimentos em postos de trabalho localizados em unidades de saúde, e se compromete a cumprir rigorosamente essa determinação, zelando para que seus empregados apenas ingressem com refeições nas dependências da **CONTRATANTE** mediante autorização prévia e expressa desta, realizando o devido armazenamento e consumo estritamente nos locais adequados e indicados pela **CONTRATANTE**.

7.2 O descumprimento da obrigação prevista no caput configura falta grave e ensejará a aplicação de penalidade à **CONTRATADA**, e/ou, ainda, a rescisão contratual por justo motivo, sem prejuízo da assunção do pagamento de eventuais penalizações aplicadas à **CONTRATANTE** por órgãos regulamentadores e as respectivas perdas e danos correspondentes.

7.3 Caso a alimentação dos colaboradores da **CONTRATADA** seja fornecida pela própria **CONTRATANTE**, em seu refeitório local, o custo correspondente ao fornecimento das refeições será descontado, mensalmente, da nota fiscal fatura que indica o montante a ser pago à **CONTRATADA**, obedecendo-se os seguintes valores por refeição:

- i. Desjejum: R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos);
- ii. Almoço: R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos); e
- iii. Jantar: R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA OITAVA **PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Sujeito aos termos deste Contrato e como compensação integral pelo cumprimento de todas as obrigações ora pactuadas, necessárias à execução da Empreitada e fornecimento dos materiais listados no Termo de Referência anexo ao presente instrumento, será pago o montante total, fixo e irrevogável

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

de R\$ **XXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)** à **CONTRATADA**, cujo pagamento será realizado em parcelas, observadas as conclusões das etapas previstas no Cronograma Físico Financeiro anexo a este Contrato.

8.1.2 Os itens indicados no cronograma físico financeiro serão objeto de avaliação e aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE**, a qual emitirá o atestado de conformidade de cada etapa para que os pagamentos sejam realizados à **CONTRATADA**.

8.1.3 O valor total indicado no caput desta Cláusula inclui: (i) todos os recursos humanos aplicados à Empreitada, os respectivos encargos sociais, despesas de administração, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, transporte do seu Pessoal, EPI's, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, tecnologia, *know-how* aplicado, lucro e todas as despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato; (ii) os gastos com a realização de seguros que sejam obrigatórios e necessários com base na lei vigente na data deste Contrato, ou que tenham sido exigidos pela **CONTRATANTE** neste Contrato; (iii) todos os impostos e leis sociais aplicáveis.

8.2 A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos decorrentes da presente contratação, desde que efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária ao banco e conta corrente indicados, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da emissão da Nota Fiscal.

8.2.1 A Nota Fiscal/Fatura somente deverá ser emitida pela **CONTRATADA** após (i) a comprovação de sua regularidade fiscal/trabalhista e (ii) a validação da documentação, pela **CONTRATANTE**.

8.2.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data da aprovação da Empreitada pela **CONTRATANTE**.

8.2.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, no prazo de 05 (cinco) dias, os quais deverão ser devolvidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.3 A não apresentação, pela **CONTRATADA**, de qualquer documento relacionado à comprovação da sua adimplência com as obrigações trabalhistas dos seus funcionários, facultará à **CONTRATANTE** o direito de suspender o pagamento de qualquer fatura da **CONTRATADA**, até que a mesma regularize sua situação perante à **CONTRATANTE** apresentando tal documento.

8.4 O atraso injustificado no pagamento das faturas, pela **CONTRATANTE**, ensejará a aplicação de multa moratória de 1% (um por cento), além de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, entre a data de vencimento e a data de efetivo pagamento, da parcela em atraso.

8.5 Não será admitida, em hipótese alguma, antecipação de pagamento de qualquer natureza.

8.6 A **CONTRATANTE** não autoriza a cessão de créditos e, portanto, não irá quitar títulos financeiros repassados a terceiros como cauções ou qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

CLÁUSULA NONA REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE.

9.1 A Associação das Pioneiras Sociais, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei, que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de Empregada ou empregado (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei.

9.2 Com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 8º e no artigo 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, através da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012 (DODF nº 84, de 27/4/2012) designou a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, como substituta tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a ela prestados, na condição de tomador, **CONTRATANTE**, fonte pagadora ou intermediária. Dessa forma haverá retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

CLÁUSULA DEZ VIGÊNCIA

10.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de **4 (quatro) meses**, a partir de sua data de publicação no DOU, ou até a conclusão do objeto contratado, o que ocorrer primeiro, podendo o mesmo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais de ambas as partes e desde que haja interesse mútuo para a sua efetivação nas condições estipuladas pelo Regulamento de Compras e Contratações da APS.

10.1.1 O prazo máximo para execução da Empregada será de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, a contar da data de publicação do Contrato, conforme as medições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

10.2 Os prazos previstos neste Contrato somente poderão ser prorrogados nos seguintes termos, a critério da **CONTRATANTE**:

- (i) Força maior, que efetiva ou comprovadamente prejudiquem os prazos previstos em Contrato, observado o disposto na Cláusula Dezenove;
- (ii) Impedimentos ou atrasos na execução da Empregada imputáveis à **CONTRATANTE**, seus prepostos ou quaisquer empresas por ela contratadas; e/ou

(iii) Necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da **CONTRATANTE**, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da **CONTRATADA**.

10.3 Os motivos que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir os prazos do Contrato deverão ser alegados tempestivamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, ou aceitas pela fiscalização da **CONTRATANTE** em épocas oportunas.

10.4 Não serão prorrogados os prazos previstos em Contrato, nem admitidos quaisquer reembolsos de custos adicionais, quando a suspensão da Empreitada ocorrer por razões imputáveis, de qualquer forma, exclusivamente à **CONTRATADA**, terceiros sob sua responsabilidade ou supervisão, incluindo quaisquer de suas subcontratadas.

10.5 Não obstante as demais medidas cabíveis, se a **CONTRATANTE** verificar, a qualquer tempo, fato que, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, impedirá a execução da Empreitada no prazo previsto em Contrato, poderá exigir, e esta se obriga a atender, o emprego de mão de obra adicional à execução da Empreitada, em horas extras e/ou a utilização de equipamentos adicionais, tanto quanto for necessário, de modo a eliminar o atraso e permitir a conclusão da Empreitada na data prevista, sem que isto implique em qualquer alteração do preço global da Empreitada, ora previsto na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA ONZE PENALIDADES

11.1 Em caso de inexecução total, parcial, atrasos injustificados, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal que couber, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio de notificação pela **CONTRATANTE**, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa correspondente até 20% (vinte por cento) sobre o somatório dos valores pagos nos últimos 03 (três) meses de faturamento, por evento de inexecução, atraso, execução imperfeita, inadimplemento ou infração;
- c) multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações, e ainda a consequente aplicação da alínea “d” desta cláusula.
- d) suspensão do direito de transacionar com a **CONTRATANTE**;
- e) caracterização de inidoneidade, a ser solicitada aos órgãos governamentais competentes; e
- f) rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicabilidade das demais penalidades previstas nesta Cláusula.

11.1.1 A adoção das penas indicadas no item 11.1 supra serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e impostas pela Diretoria da APS.

11.2 A multa não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, se devidamente comprovadas.

11.3 Nenhum outro pagamento será feito à **CONTRATADA**, antes de quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

11.4 O pagamento da multa definida na presente cláusula não exonerará a **CONTRATADA** da obrigação de restituir à **CONTRATANTE** o valor que a esta for imposto por força de eventual condenação proferida pelo Poder Judiciário ou por qualquer instância administrativa.

11.5 Sem prejuízo do disposto neste Contrato, os danos e prejuízos ocasionados à **CONTRATANTE** serão reparados pela **CONTRATADA**, após o envio de prévia notificação pela **CONTRATANTE** e a exclusivo critério desta última, da seguinte forma (i) diretamente pela **CONTRATADA**, e/ou (ii) através da retenção dos valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que serão devidamente descontados na primeira fatura apresentada ou, ainda, em eventuais faturas subsequentes, se o valor da primeira não for suficiente para satisfazer o crédito. As retenções ocorrerão apenas se não for possível a execução da Apólice de Responsabilidade Civil para o efetivo ressarcimento.

CLÁUSULA DOZE RESCISÃO

12.1 Este Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

- a) Notória insolvência de qualquer das Partes;
- b) Acordo entre as Partes, mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, sem qualquer indenização, desde que assegurado o contraditório e ampla defesa à **CONTRATADA**, nos seguintes termos:
 - i. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - ii. Negligência, imperícia e/ou imprudência;
 - iii. A dissolução da sociedade;
 - iv. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do Contrato;
 - v. Razões de interesse administrativo da **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
 - vi. A subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
 - vii. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
 - viii. O inadimplemento da **CONTRATADA**, total ou parcial do objeto contratado, que não seja contornado após notificação prévia da **CONTRATANTE**; e

ix. A ocorrência de falta grave.

12.1.1 Em caso de rescisão, caberá à **CONTRATADA** apenas a remuneração referente aos serviços efetivamente prestados e até então não pagos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TREZE INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO TRABALHISTA

13. O presente instrumento não cria ou estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ou com a mão de obra especializada que a **CONTRATADA** utilizar direta ou indiretamente, ou designar para execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas, inclusive com relação aos encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, ainda, ao integral cumprimento das disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA QUATORZE FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento da execução dos serviços será realizado pelas seguintes equipes da **CONTRATANTE** e suas atribuições designadas abaixo:

Unidade Rede SARAH – Fortaleza:

- i) Equipe de Manutenção** – Gestão Operacional;
- ii) Área de Segurança do Trabalho** – Fiscalização das Normas Regulamentadoras;
- iii) Setor Administrativo** – Gestão Financeira;
- iv) Setor de Pessoal** – Fiscalização dos Recolhimentos Trabalhistas e Previdenciários.

14.2 Será de responsabilidade das equipes de fiscalização, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à sugestão de aplicação de penalidades previstas neste Contrato, em especial a emissão de Pareceres Técnicos e Administrativos referentes ao desempenho qualitativo e quantitativo dos serviços prestados.

14.3 A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços pactuados, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e seus prepostos.

14.4 A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar os métodos e processos de inspeção, verificações e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

14.5 A **CONTRATANTE** e/ou terceiros por ela contratados fiscalizarão as atividades a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA**, reservando-se, esta última, o direito de solicitar à **CONTRATADA** alterações na Empreitada eventualmente prestadas em desacordo com as condições definidas no Contrato e seus Anexos. Comprovada a irregularidade exercida pela **CONTRATADA**, as alterações serão executadas às suas expensas, de acordo com os prazos e condições que vierem a ser estabelecidos após acordo entre as Partes na ocasião.

CLÁUSULA QUINZE RESPONSABILIDADES

15.1 A **CONTRATADA** tomará as medidas preventivas necessárias para evitar danos à **CONTRATANTE** e à terceiros, em consequência da Empreitada ora avençada, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar prejuízos que vier a causar, respondendo por si e por seus sucessores, desde que devidamente comprovada a sua culpa, ressalvados os danos resultantes de atos praticados pela própria **CONTRATANTE** e aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior.

15.2 A **CONTRATADA** assume plena e exclusiva responsabilidade pela contratação do seu Pessoal, arcando com todos e quaisquer encargos e tributos, inclusive previdenciários, fiscais e trabalhistas, decorrentes da contratação dos seus empregados (incluindo o pagamento de sua remuneração, alojamento, alimentação, transporte, indenizações, multas e outras penalidades eventualmente advindas de infrações cometidas, reclamações judiciais e quaisquer medidas propostas por seus empregados, empregados dos Subcontratados ou terceiros), eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade direta, solidária ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por qualquer reclamação trabalhista ou qualquer outra ação judicial decorrente de lesões, de qualquer natureza ou gravidade, sofridas por seus empregados ou empregados de seus subcontratados, bem como por atos praticados entre seus empregados ou entre empregados de seus subcontratados e por estes ou aqueles contra terceiros, que porventura venham a ser ajuizadas contra a **CONTRATANTE**.

15.3 A **CONTRATADA** compromete-se a isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, vínculos ou encargos trabalhistas, obrigando-se a defender e indenizar a **CONTRATANTE** em caso de qualquer reclamo, autuação, processo administrativo, ação judicial ou reclamação trabalhista, no ato da condenação, intentados contra a **CONTRATANTE** em razão do presente Contrato, por, em nome ou em função, de empregado, ex-empregado, prestador de serviços (de qualquer natureza) ou subcontratado da **CONTRATADA**. As disposições desta Cláusula subsistirão ao término do presente Contrato.

15.4 A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários diurno ou noturno, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os funcionários utilizados pela **CONTRATADA**.

15.5 A **CONTRATADA** responderá por todas as implicações e consequências relacionadas ou decorrentes de acidentes que envolvam qualquer pessoa que, sob sua responsabilidade direta ou indireta, incluindo seus subcontratados, esteja incumbida da execução da Empreitada, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, terceiros e/ou ao meio ambiente, por tais pessoas.

15.6 A **CONTRATADA** responderá, também, por todo e qualquer prejuízo comprovadamente incorrido pela **CONTRATANTE**, terceiros e/ou o meio ambiente, em função da inobservância, por parte da **CONTRATADA**, ou por qualquer subcontratada, das condições ajustadas no presente Contrato, assim como de quaisquer outras instruções expressamente expedidas pela **CONTRATANTE** relativas à execução da Empreitada, por ato, fato, ação ou omissão, decorrente de culpa ou dolo, de qualquer pessoa que, sob a responsabilidade direta ou indireta da **CONTRATADA**, esteja encarregada da execução da Empreitada.

15.7 Fica expressamente convencionado que, se porventura a **CONTRATANTE** for autuada, notificada, intimada, citada ou condenada em razão do não cumprimento de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, seja a mesma de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, mesmo após o término do Contrato, assistirá à **CONTRATANTE**, após o envio de notificação prévia e expressa à **CONTRATADA** para sanar tal irregularidade em tempo hábil, o direito de reter eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**, no limite do valor envolvido em tal ocorrência, até que esta última satisfaça a respectiva obrigação, liberando a **CONTRATANTE** da autuação, notificação, intimação, citação ou condenação.

CLÁUSULA DEZESSEIS SEGURO

16.1 Sem prejuízo das demais garantias previstas em Contrato, a **CONTRATADA** providenciará, às suas expensas, a contratação dos seguintes seguros, emitidos por seguradora(s) de primeira linha, tendo a **CONTRATANTE** como beneficiária das apólices.

- (i) Seguro de Responsabilidade Civil contra Terceiros;
- (ii) Seguro de Responsabilidade Civil Profissional;
- (iii) Seguro de Responsabilidade Civil do Empregador.

16.2 As apólices em referência deverão entrar em vigor no termo inicial da vigência da Empreitada objeto do presente Contrato, como condição para o início de suas respectivas atividades, e o prazo de vigência das apólices deverá perdurar até o término da vigência do presente Contrato.

16.3 Caso a **CONTRATADA** não apresente as apólices requeridas tempestivamente, a **CONTRATANTE** terá o direito de contratá-las diretamente, e os seus encargos serão deduzidos dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, após o envio de prévia notificação pela **CONTRATANTE**.

16.4 Em nenhuma hipótese a contratação dos seguros aqui previstos limitará ou reduzirá as responsabilidades e as obrigações de indenizar da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, no âmbito deste Contrato, devendo a **CONTRATADA** responder por todos os danos que estejam ou não cobertos pelas apólices dos seguros, ou cujos valores ultrapassem as indenizações pagas pelas seguradoras, observados os limites estabelecidos neste Contrato.

16.5 Se porventura ocorrer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros que ultrapasse o valor da Apólice de Responsabilidade Civil, deverá ser devidamente comprovado, por meio de investigação/sindicância acompanhadas por ambas as Partes, e custeada pela **CONTRATADA**,

concluindo claramente que o dano ou prejuízo ocorreu em razão de ação ou omissão de prepostos e/ou empregados da **CONTRATADA**, devendo o valor estipulado na Apólice e o valor excedente serem quitados pela **CONTRATADA**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da comprovação do dano ou prejuízo, o qual sofrerá a incidência de atualização monetária com base na variação IGP-M/FGV e juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês até a data do pagamento.

CLÁUSULA DEZESSETE GARANTIAS

17.1 A CONTRATADA deverá apresentar à **CONTRATANTE**, até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, com validade por todo o período de vigência deste Contrato, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- I - seguro-garantia; ou
- II - fiança bancária.

17.2 A garantia assegurará, em qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

17.3 Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no item 17.2 supra.

17.4 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, a título de garantia, a ser depositado em conta específica junto à instituições e agências financeiras oficiais, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

17.5 O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

17.6 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções a **CONTRATADA**.

17.7 Caso ocorra à prorrogação da vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado deste Contrato.

17.8 A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste Contrato.

17.9 No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá 5 (cinco) dias úteis, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

CLÁUSULA DEZOITO GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1 A garantia da Empreitada será de 2 (dois) anos, a contar de seu recebimento definitivo, devendo a **CONTRATADA** responder pela solidez e segurança do trabalho, responsabilizando-se pelos defeitos que vierem a surgir neste prazo, comprometendo-se a repará-los sem custo para o **CONTRATANTE**.

18.2 É obrigação da **CONTRATADA** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia dos serviços, tendo em vista o direito assegurado à **CONTRATANTE** na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

18.3 Até o recebimento definitivo dos serviços e durante todo o período de garantia ora indicado nesta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, assim como de eventuais vícios e defeitos, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil, além de atender todos os dispositivos do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DEZENOVE FORÇA MAIOR

19.1 As Partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, como definidos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, não sendo considerada para os devidos fins de direito, a incapacidade financeira como hipótese de força maior.

19.2 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a Parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá, de imediato, dar conhecimento à outra, por escrito, a respeito da ocorrência e suas consequências, obrigando-se a empenhar os seus melhores esforços para o adimplemento de suas obrigações, tão logo tenha cessado os efeitos do caso fortuito ou de força maior.

19.3 Os eventos de caso fortuito ou força maior somente serão considerados na medida em que tais circunstâncias não estejam sob controle da Parte afetada, não podendo ser por ela previstos, impedidos ou removidos, e desde que a Parte tenha tomado todas as medidas para impedir e/ou mitigar o evento e que o mesmo não seja resultado do inadimplemento de uma obrigação contratual.

CLÁUSULA VINTE
DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É vedada a vinculação de publicidade ou qualquer tipo de propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, *folder*, adesivo e outros congêneres.

20.2 Na prestação dos serviços será permitida a subcontratação estritamente na forma prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

20.3 Este Contrato vinculará as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários permitidos.

20.4 As Partes não poderão ceder ou transferir quaisquer das obrigações ou direitos abrangidos pelo presente contrato sem o consentimento expresso e por escrito da outra parte.

20.5 É expressamente proibido caucionar o presente título, a cessão de crédito e qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

20.6 Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e/ou condições do Contrato e os termos e/ou condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e/ou condições deste Contrato.

20.7 Os títulos das Cláusulas, Seções e Anexos são usados por conveniência apenas e não afetam a interpretação do Contrato.

20.8 Qualquer omissão ou tolerância das Partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da Parte prejudicada de exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

20.9 Caso qualquer uma das cláusulas deste Contrato venha a ser declarada nula, no todo ou em parte, por qualquer razão que seja, as demais continuarão em pleno vigor, a menos que o objeto deste Contrato seja afetado.

20.10 O presente Contrato não estabelecerá, de forma alguma, qualquer relação de subordinação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, nem tampouco implicará em qualquer vínculo societário, consumerista ou trabalhista entre as Partes, não havendo, ainda, qualquer relação de exclusividade para a execução da Empreitada.

20.11 O Contrato não contém nenhuma estipulação em favor de terceiro, obrigando-se as Partes por si e por seus sucessores.

20.12 A **CONTRATADA** declara, neste ato, em atendimento à política interna da **CONTRATANTE**, que nenhum dos seus empregados, ou parentes imediatos desses, faz parte equipe da **CONTRATANTE**, seja como sócio, administrador, empregado ou consultor.

20.13 As comunicações de uma Parte a outra serão feitas por escrito e serão enviadas para os endereços descritos no Termo de Contrato, os quais poderão ser alterados, mediante aviso por escrito à outra Parte.

**CLÁUSULA VINTE E UM
FORO**

21. Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Brasília/DF, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Brasília-DF, xx de xxxxxxxx de 2021.

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

XX

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF: _____

CPF: _____

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO II POLÍTICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE DA CONTRATANTE.

A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.

1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetadas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecendo às demais disposições contratuais.

1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma "Autoridade Pública", com o intuito de:

i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;

ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;

iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;

iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a **CONTRATANTE**;

v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;

vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por interveniência na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.

1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.

1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.

1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.

ANEXO III
CÓDIGO DE ÉTICA DA CONTRATANTE – RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO.**RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO**

Todos os parceiros externos da Rede SARAH devem ser tratados com imparcialidade. Isso vale para pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os colaboradores se relacionem no desempenho de suas funções.

Conflito de interesses

O conflito acontece quando o interesse pessoal de alguém entra em choque com os interesses institucionais. Isso pode ocorrer em situações que vão do uso do tempo de trabalho para fins pessoais até relações com fornecedores.

É estritamente proibido aos Colaboradores:

- a) negociar comercialmente com fornecedores de produtos e serviços sem a participação conjunta da Área de Recursos Materiais;
- b) receber qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria, pensão ou renda patrimonial;
- c) usar o tempo e recursos de trabalho para fins pessoais;
- d) emitir opinião pessoal para terceiros a respeito de fornecedores, produtos e serviços;
- e) promover serviços e produtos externos à Rede SARAH.

Relacionamento com fornecedores

O relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional, transparente e ético, de acordo com as boas práticas de mercado. Deve respeitar as leis e as normas específicas, bem como estar de acordo com as Normas Gerais de Contratação aprovadas pelo Conselho de Administração da APS.

Os contratos de prestação de serviços e compra de produtos devem seguir padrões éticos e com critérios técnicos e legais.

É proibido negociar, favorecer ou obter vantagem no processo de contratação de fornecedores nos quais cônjuges, parentes ou pessoas de relacionamento próximo sejam sócios, trabalhem em função de confiança ou ocupem cargo gerencial.

Não serão aceitas formas de violação às condutas éticas e legais. Para tanto, deve-se:

- a) dar total transparência aos processos de contratação e compras e obedecer estritamente às Normas Gerais de Contratação da APS;
- b) buscar a mediação da Área de Recursos Materiais para qualquer contato com fornecedores de materiais e serviços;
- c) adquirir apenas produtos e serviços que tenham garantia de origem legal;

- d)rejeitar e denunciar qualquer oferta de vantagem indevida, tais como brindes, presentes, viagens, suborno ou propina;
- e)não aceitar bônus ou recompensa oferecido por fornecedores;
- f)comunicar às áreas de gestão da Rede SARAH convites para eventos oferecidos por fornecedores ou empresas do setor privado.

Prevenção e Combate à Corrupção

A Rede SARAH não tolera conduta antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção praticada por seus representantes legais, prestadores de serviço, colaboradores ou prepostos, tendo como alvo agentes públicos ou funcionários de empresas privadas, independente do valor envolvido.

Tais condutas podem ser punidas nos termos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade e da Lei 12.846/2013, conhecida como “Lei Brasileira Anticorrupção”, que penaliza atos ilícitos, entre outras infrações, estabelecendo multas e sanções administrativas.

ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**Área de Gestão de Compras e Contratações**e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA Nº xxxx, DE xx DE xxxx DE 2021.

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br